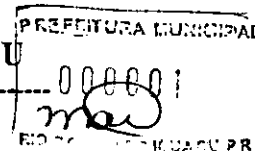
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

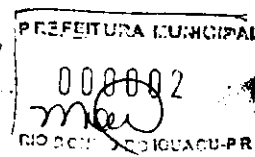
DISPENSA		24/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		313/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Propostas da Empresas, Memorial Descritivo e Memorandos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

MEMORANDO INTERNO 063/2025



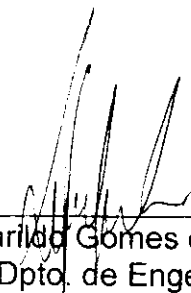
De: Departamento de Engenharia
Para: Departamento de compras
A/C: Kariane
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação Direta de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia.

Pelo presente, solicitamos a este departamento providencias legais para Contratação de Empresa de Engenharia, através de processo de Dispensa de Licitação para contratação direta de empresa de Engenharia, conforme documentos anexos.

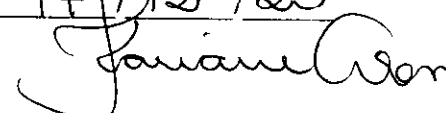
Anexos:

- 1 – Estudo técnico Preliminar - ETP
- 2 – Termo de Referência3- ET
- 3 – Propostas (03)
- 4 – Mapa comparativo de Valores
- 5 – Dotação Orçamentária

Rio Bonito do Iguaçu, 17/12/2025.


Amarildo Gomes de Almeida
Dpto. de Engenharia

Recebi em

17/12/25




RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

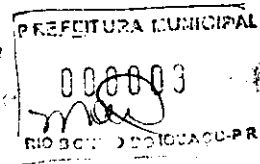
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

engenharia.riobonito@gmail.com

(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP – 029/2025

Órgão Demandante: Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Urbanismo

Processo: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Situação de Calamidade Pública – Decreto Municipal nº 305/2025

Decreto Estadual nº 11.838/2025 – Reconhece situação de calamidade pública no Estado do Paraná.

Portaria Estadual 11.838/2025 – Ratifica situação de calamidade em municípios Atingidos.

- 1. Identificação da Demanda:** Contratação emergencial de empresa de engenharia para disponibilização de 02 (dois) engenheiros civis com experiência comprovada, para atuação em jornada de 40 horas semanais, prestando apoio técnico, emissão de documentos, acompanhamento de obras, inspeções, laudos, pareceres e demais atividades de engenharia, sob coordenação dos servidores do Departamento Municipal de Engenharia, pelo período de 04 (quatro) meses.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a nova lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

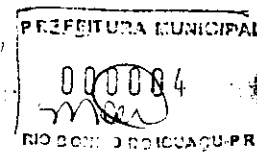


RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2. Contextualização e Problema a Ser Resolvido

O Município de Rio Bonito do Iguaçu encontra-se em situação excepcional decorrente de eventos adversos reconhecidos oficialmente por meio do Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou estado de calamidade pública. Tal cenário ocasionou aumento significativo e imediato das demandas técnicas relacionadas à engenharia pública, tais como vistorias emergenciais, elaboração de laudos, fiscalização de obras, apoio à recuperação de estruturas públicas e suporte técnico às demais secretarias.

O quadro técnico próprio do Município mostra-se insuficiente para absorver, em tempo hábil, o volume extraordinário de demandas surgidas, o que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, a segurança da população e a adequada aplicação de recursos públicos.

3. Descrição da Necessidade a Ser Atendida

Os eventos climáticos intensos ocasionaram danos estruturais em prédios públicos, vias, drenagens, equipamentos urbanos e edificações essenciais.

O Município não possui equipe técnica suficiente para atender **em prazo imediato** às demandas de:

- Vistorias emergenciais;
- Laudos e pareceres técnicos;
- Acompanhamento de obras de recuperação;
- Revisão e elaboração de projetos e planilhas;
- Fiscalização e monitoramento contínuo;
- Apoio aos processos de contratação de obras emergenciais.

3.1. Consequências da não contratação

1. Risco à segurança de edificações públicas e obras em andamento;
2. Paralisação ou atraso na recuperação de estruturas afetadas;
3. Prejuízo à continuidade de serviços essenciais;
4. Responsabilização do gestor por omissão diante de situação emergencial.

4. Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII – que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando

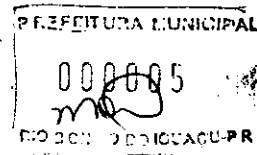


RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- Decreto Municipal nº 305/2025 – que declarou estado de calamidade pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público.

5. Descrição da Solução Possível

A solução mais adequada consiste na contratação emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) engenheiros civis, devidamente registrados no CREA, com experiência comprovada em obras públicas e serviços de engenharia.

Os profissionais atuarão em regime presencial, com carga horária de 40 horas semanais, prestando apoio técnico direto às atividades do Município.

6. Análise das Alternativas Disponíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas:

6.1 Execução Direta pela Administração

Inviável, em razão da insuficiência do quadro técnico próprio para atendimento das demandas extraordinárias geradas pela calamidade.

6.2 Realização de Processo Licitatório Convencional

Inadequada, pois o tempo necessário para tramitação do certame é incompatível com a urgência imposta pela situação emergencial.

6.3 Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação

Alternativa mais adequada, legalmente amparada, capaz de garantir atendimento imediato às necessidades do Município, mitigando riscos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

7. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação emergencial por dispensa de licitação atende plenamente aos requisitos legais, uma vez que:

- Está restrita ao período necessário ao enfrentamento da situação emergencial;
- Possui objeto compatível com a urgência declarada;



RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

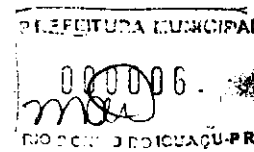
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

engenharia.riobonito@gmail.com

(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Apresenta custo compatível com os valores praticados no mercado;
- Garante disponibilidade imediata de profissionais qualificados.

8. Estimativa de Custos

Com base na proposta apresentada pela empresa M&S Engenharia e Construtora.

- Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00
- Quantidade de profissionais: 02
- Valor mensal total: R\$ 24.800,00
- Valor total para 04 meses: R\$ 99.200,00

O valor estimado inclui encargos trabalhistas, tributos, custos administrativos, responsabilidade técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9. Compatibilidade Orçamentária

A despesa decorrente da contratação possui compatibilidade com as dotações orçamentárias vigentes, devendo ser classificada na rubrica de serviços técnicos especializados, observadas as adequações necessárias em razão da situação de calamidade pública.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2050-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

2060-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

10. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, limitado estritamente ao período necessário para atendimento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. Resultados Esperados

- Atendimento imediato às demandas técnicas emergenciais;
- Garantia da segurança de obras e edificações públicas;
- Apoio técnico contínuo às ações de recuperação e restabelecimento de serviços;
- Melhoria da eficiência administrativa durante o período de calamidade.

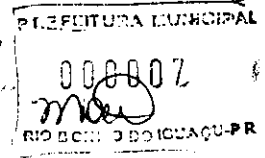


RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

12. Riscos da Contratação e Medidas Mitigadoras

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Indisponibilidade de profissional	Médio	Cláusula contratual prevendo substituição imediata
Desempenho técnico insatisfatório	Médio	Fiscalização direta pelo Departamento de Engenharia
Atrasos no atendimento das demandas	Médio	Definição clara de escopo e metas semanais

14. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação emergencial de empresa de engenharia, por dispensa de licitação, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente necessária para o enfrentamento da situação de calamidade pública decretada no Município de Rio Bonito do Iguaçu, atendendo ao interesse público e aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025

Américo Gomes de Almeida
Desenhista Projetista
Resp. Depto. de Engenharia

Enio Augusto S. da Luz
Eng. Civil – CREA = 219227/D

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia para prestação de serviços.

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná

Período: 04 meses

1. Apresentação da Empresa

A M&S Engenharia e Construtora, inscrita no CNPJ sob nº 48.691.405/0001-40, com sede à Rua Dona Rosa Stedile, 201, Bairro Jardim Luiz Schiavini na Cidade de Coronel Vivida - Pr, apresenta ao Município de Rio Bonito do Iguaçu esta Proposta Técnica e Comercial para prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 305/2025 atendendo às necessidades excepcionais e imediatas da Administração Municipal.

A empresa possui comprovada experiência em serviços de engenharia pública, com equipe multidisciplinar habilitada e registrada no CREA, apta a atuar de forma imediata para restabelecimento, suporte técnico e execução das atribuições inerentes à pasta de engenharia municipal.

2. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de empresa de engenharia para disponibilização de no mínimo **02 (dois) engenheiros civis** com experiência comprovada, para atuação em jornada de **40 horas semanais**, prestando apoio técnico, emissão de documentos, acompanhamento de obras, inspeções, laudos, pareceres e demais atividades de engenharia, sob coordenação dos servidores do Departamento Municipal de Engenharia, pelo período de **04 (quatro) meses**.

3. Fundamentação Legal

A presente proposta decorre da situação excepcional ocasionada pela decretação de **estado de calamidade pública**, conforme Decreto Municipal nº 305/2025 que autoriza contratações emergenciais conforme disposto:

- Art. 75, inciso VIII da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública.
- Decreto Estadual nº 11.838/2025 (caso aplicável).
- Portaria/Reconhecimento da Calamidade pela SEDEF (caso aplicável).

4. Equipe Técnica Disponibilizada

A empresa disponibilizará os seguintes profissionais:

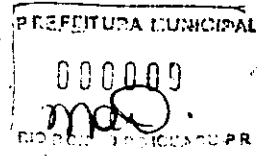
Engenheiros Civis no mínimo (02 profissionais) Cada

profissional atenderá aos seguintes requisitos:

- Registro ativo no CREA
- Comprovação de experiência mínima de pelo menos 01 profissional com mais de três anos de formação.
- Experiência em análise de projetos, fiscalização, elaboração de laudos, memoriais, planilhas e medições
- Experiência em execução de obras de alta complexidade, como: Escola, Centros de Saúde, Pavimentação e outras obras públicas.
- Disponibilidade para 40 horas semanais no município

A empresa anexará à contratação:

- Currículos
- Certidões do CREA
- Comprovantes de experiência (ARTs, atestados, contratos anteriores)



5. Escopo dos Serviços

Os profissionais atuarão nas seguintes atividades:

Atividades Técnicas

- Fiscalização, acompanhamento e monitoramento das obras municipais
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas
- Levantamentos topográficos e avaliações in loco
- Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias
- Apoio ao processo de contratação de obras e serviços de engenharia
- Emissão de ARTs quando necessário
- Análise de conformidade de obras em andamento
- Apoio na elaboração de planos de ação e recuperação pós-evento de calamidade

Atividades Administrativas de Engenharia

- Alimentação de sistemas
- Atendimento a demandas internas
- Orientação técnica às equipes municipais
- Suporte para vistorias emergenciais

6. Disponibilidade e Regime de Trabalho

- Jornada: **40 horas semanais**, presencial
- Período total da contratação: **04 meses**
- Início imediato após emissão da Ordem de Serviço
- Subordinação técnica aos servidores responsáveis do Departamento de Engenharia

7. Garantias da Empresa

A contratada garantirá:

- Responsabilidade técnica plena sobre os profissionais
- Substituição imediata de profissional que não atender às expectativas
- Sigilo e confidencialidade sobre documentos internos
- Cumprimento das normas profissionais e legislação aplicável

8. Proposta Comercial

Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Quantidade de profissionais: 02

Valor mensal total: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro e oitocentos reais)

Valor total para 04 meses: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

O valor proposto contempla:

- Encargos trabalhistas
- Impostos
- Benefícios legais
- Equipamentos pessoais básicos
- Responsabilidade técnica
- Custos administrativos da empresa

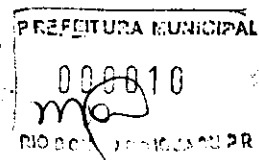
9. Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **30 dias** a partir da data de emissão.

10. Declaração

Declaramos estar aptos a iniciar imediatamente os serviços, dispondo de

equipe técnica suficiente para atender às demandas emergenciais do Município de Rio Bonito do Iguçu.



M&S Engenharia e Construtora
Responsável Legal: Daniel Simionato
Cargo: Proprietário/Engº Civil
CREA:74.528/D



Documento assinado digitalmente
DANIEL SIMIONATO
Data: 16/12/2025 13:58:17-9300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Telefone: (46) 98406-0323

E-mail: comercial.engms@gmail.com

Data: 16/12/2025

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia para prestação de serviços.

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná

Período: 4 meses

1. Apresentação da Empresa

A empresa F.S. BERTUZZO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.166.838/0001-13, com sede à Rua Eugênia Bragatti Frizon, 270, Bairro Jardim Frizon, na Cidade de Coronel Vivida - Pr, apresenta ao Município de Rio Bonito do Iguaçu esta Proposta Técnica e Comercial para prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 305/2025 atendendo às necessidades excepcionais e imediatas da Administração Municipal.

A empresa possui comprovada experiência em serviços de engenharia pública, com equipe multidisciplinar habilitada e registrada no CREA, apta a atuar de forma imediata para restabelecimento, suporte técnico e execução das atribuições inerentes à pasta de engenharia municipal.

2. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de empresa de engenharia para disponibilização de no mínimo **02 (dois) engenheiros civis** com experiência comprovada, para atuação em jornada de **40 horas semanais**, prestando apoio técnico, emissão de documentos, acompanhamento de obras, inspeções, laudos, pareceres e demais atividades de engenharia, sob coordenação dos servidores do Departamento Municipal de Engenharia, pelo período de **04 (quatro) meses**.

3. Fundamentação Legal

A presente proposta decorre da situação excepcional ocasionada pela decretação de **estado de calamidade pública**, conforme Decreto Municipal nº 305/2025 que autoriza contratações emergenciais conforme disposto:

- Art. 75, inciso VIII da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública.
- Decreto Estadual nº 11.838/2025 (caso aplicável).
- Portaria/Reconhecimento da Calamidade pela SEDEF (caso aplicável).

4. Equipe Técnica Disponibilizada

A empresa disponibilizará os seguintes profissionais:

Engenheiros Civis no mínimo (02 profissionais) Cada profissional atenderá aos seguintes requisitos:

- Registro ativo no CREA
- Comprovação de experiência mínima de pelo menos 01 profissional com mais de três anos de formação.
- Experiência em análise de projetos, fiscalização, elaboração de laudos, memoriais, planilhas e medições
- Experiência em execução de obras de alta complexidade, como: Escola, Centros de Saúde, Pavimentação e outras obras públicas.
- Disponibilidade para 40 horas semanais no município

A empresa anexará à contratação:

- Currículos
- Certidões do CREA
- Comprovantes de experiência (ARTs, atestados, contratos anteriores)

5. Escopo dos Serviços

Os profissionais atuarão nas seguintes atividades:

Atividades Técnicas

- Fiscalização, acompanhamento e monitoramento das obras municipais
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas
- Levantamentos topográficos e avaliações in loco
- Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias
- Apoio ao processo de contratação de obras e serviços de engenharia
- Emissão de ARTs quando necessário
- Análise de conformidade de obras em andamento
- Apoio na elaboração de planos de ação e recuperação pós-evento de calamidade

Atividades Administrativas de Engenharia

- Alimentação de sistemas
- Atendimento a demandas internas
- Orientação técnica às equipes municipais
- Suporte para vistorias emergenciais

6. Disponibilidade e Regime de Trabalho

- Jornada: **40 horas semanais**, presencial
- Período total da contratação: **04 meses**
- Início imediato após emissão da Ordem de Serviço
- Subordinação técnica aos servidores responsáveis do Departamento de Engenharia

7. Garantias da Empresa

A contratada garantirá

Responsabilidade técnica plena sobre os profissionais

- Substituição imediata de profissional que não atender às expectativas
- Sigilo e confidencialidade sobre documentos internos
- Cumprimento das normas profissionais e legislação aplicável

8. Proposta Comercial

Valor mensal por profissional: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Quantidade de profissionais: 02

Valor mensal total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Valor total para 04 meses: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

O valor proposto contempla:

- Encargos trabalhistas
- Impostos
- Benefícios legais
- Equipamentos pessoais básicos
- Responsabilidade técnica
- Custos administrativos da empresa

9. Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **30 dias** a partir da data de emissão.

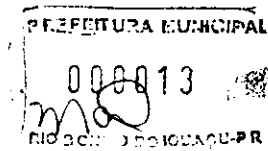
10. Declaração

Declaramos estar aptos a iniciar imediatamente os serviços, dispondo de equipe técnica suficiente para atender às demandas emergenciais do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

FABRICIO SFREDO
BERTUZZO:0221113495

F.S.BERTUZZO ENGENHARIA LTDA 5

Assinado de forma digital por
FABRICIO SFREDO
BERTUZZO:02211134955
Dados: 2025.12.16 14:08:46 -03'00'



Responsável Legal: Fabricio Sfredo Bertuzzo Cargo: Proprietário/Engº Civil
CREA: 51.716/D

Telefone: (46) 999720519

Data: 16/12/2025

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Contratação Emergencial de Empresa de Engenharia para prestação de serviços.

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná

Período: 4 meses

1. Apresentação da Empresa

A empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.484.014/0001-89, com sede à Rod. PRC 280 km161, zona rural, na Cidade de Clevelândia- Pr, apresenta ao Município de Rio Bonito do Iguaçu esta Proposta Técnica e Comercial para prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, conforme Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 305/2025 atendendo às necessidades excepcionais e imediatas da Administração Municipal.

A empresa possui comprovada experiência em serviços de engenharia pública, com equipe multidisciplinar habilitada e registrada no CREA, apta a atuar de forma imediata para restabelecimento, suporte técnico e execução das atribuições inerentes à pasta de engenharia municipal.

2. Objeto da Contratação

Contratação emergencial de empresa de engenharia para disponibilização de no mínimo **02 (dois) engenheiros civis** com experiência comprovada, para atuação em jornada de **40 horas semanais**, prestando apoio técnico, emissão de documentos, acompanhamento de obras, inspeções, laudos, pareceres e demais atividades de engenharia, sob coordenação dos servidores do Departamento Municipal de Engenharia, pelo período de **04 (quatro) meses**.

3. Fundamentação Legal

A presente proposta decorre da situação excepcional ocasionada pela decretação de **estado de calamidade pública**, conforme Decreto Municipal nº 305/2025 que autoriza contratações emergenciais conforme disposto:

- Art. 75, inciso VIII da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para atendimento de situações de emergência ou calamidade pública.
- Decreto Estadual nº 11.838/2025 (caso aplicável).
- Portaria/Reconhecimento da Calamidade pela SEDEF (caso aplicável).

4. Equipe Técnica Disponibilizada

A empresa disponibilizará os seguintes profissionais:

Engenheiros Civis no mínimo (02 profissionais)

Cada profissional atenderá aos seguintes requisitos:

- Registro ativo no CREA
- Comprovação de experiência mínima de pelo menos 01 profissional com mais de três anos de formação.
- Experiência em análise de projetos, fiscalização, elaboração de laudos, memoriais, planilhas e medições
- Experiência em execução de obras de alta complexidade, como: Escola, Centros de Saúde, Pavimentação e outras obras públicas.
- Disponibilidade para 40 horas semanais no município

A empresa anexará à contratação:

- Currículos
- Certidões do CREA
- Comprovantes de experiência (ARTs, atestados, contratos anteriores)

5. Escopo dos Serviços

Os profissionais atuarão nas seguintes atividades:

Atividades Técnicas

- Fiscalização, acompanhamento e monitoramento das obras municipais
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas
- Levantamentos topográficos e avaliações in loco
- Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias
- Apoio ao processo de contratação de obras e serviços de engenharia
- Emissão de ARTs quando necessário
- Análise de conformidade de obras em andamento
- Apoio na elaboração de planos de ação e recuperação pós-evento de calamidade

Atividades Administrativas de Engenharia

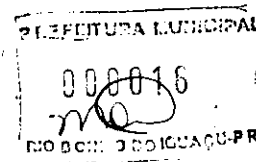
- Alimentação de sistemas
- Atendimento a demandas internas
- Orientação técnica às equipes municipais
- Suporte para vistorias emergenciais

6. Disponibilidade e Regime de Trabalho

- Jornada: **40 horas semanais**, presencial
- Período total da contratação: **04 meses**
- Início imediato após emissão da Ordem de Serviço
- Subordinação técnica aos servidores responsáveis do Departamento de Engenharia

7. Garantias da Empresa

A contratada garantirá



Responsabilidade técnica plena sobre os profissionais

- Substituição imediata de profissional que não atender às expectativas
- Sigilo e confidencialidade sobre documentos internos
- Cumprimento das normas profissionais e legislação aplicável

8. Proposta Comercial

Valor mensal por profissional: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Quantidade de profissionais: 02

Valor mensal total: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)

Valor total para 04 meses: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

O valor proposto contempla:

- Encargos trabalhistas
- Impostos
- Benefícios legais
- Equipamentos pessoais básicos
- Responsabilidade técnica
- Custos administrativos da empresa

9. Prazo de Validade da Proposta

A presente proposta é válida por **30 dias** a partir da data de emissão.

10. Declaração

Declaramos estar aptos a iniciar imediatamente os serviços, dispondo de equipe técnica suficiente para atender às demandas emergenciais do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

CEGE ENGENHARIA LTDA

Responsável Técnico: **Renan Pereira da Cunha**
Cargo: **Engº Civil CREA: 17.7085/D**

RENAN PEREIRA DA CUNHA:086044659 01

Assinado de forma digital por RENAN PEREIRA DA CUNHA:08604465901
Dados: 2025.12.16 14:09:01 -03'00'

Telefone: **(46) 991090732**

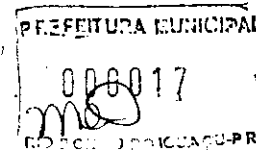
Data: 15/12/2025



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguacu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.

As empresas que forneceram orçamento foram:

- Cege Engenharia Ltda
- F.S Bertuzzo Engenharia Ltda
- M& S Engenharia e Construtora

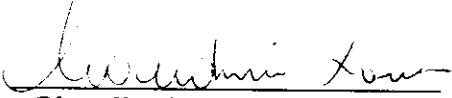
O método matemático escolhido para a definição do valor estimado será o Valor Médio das Pesquisas Válidas, pois ao comparar os valores obtidos com os outros métodos possíveis, notou-se que a aplicação deste resultaria em uma estimativa coerente e justa do preço para cada Item da solução, não elevando o custo dos Itens para a Administração, tampouco não barateando demais o preço estimado, o que afastaria o interesse dos licitantes.

O serviço descrito neste instrumento, com suas respectivas características mínimas exigidas, totaliza **R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais)** O valor será dividido no período de 04 (meses) meses, conforme os boletins de medições emitidos pelo Departamento de Engenharia.

PROPOSTAS

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	Valor para contratação
Cege Engenharia Ltda	112.000,00	99.200,00
F.S Bertuzzo Engenharia Ltda	120.000,00	
M&S Engenharia e construtora	99.200,00	

Rio Bonito do Iguacu, 17 de dezembro de 2025


Claudinei Xavier do Rego
Representante da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo

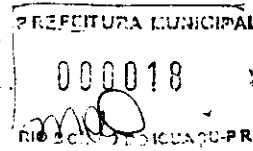


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/12/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

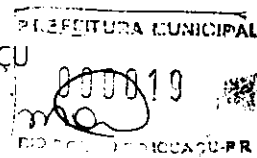
Departamento de Compras



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R. N.º 029/2025

Dispensa de Licitação para Contratação Direta Emergencial

Empresa escolhida: M&S Engenharia e Construtora (Conforme justificativa constante neste instrumento)

1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguazu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito do Iguazu enfrenta cenário excepcional decorrente de eventos adversos que culminaram na decretação de estado de calamidade pública. Tal situação ocasionou aumento imediato e significativo das demandas técnicas relacionadas à engenharia pública, incluindo vistorias emergenciais, emissão de laudos, fiscalização de obras, acompanhamento de contratos, apoio à recuperação de estruturas públicas e atendimento a demandas urgentes de segurança.

O quadro técnico próprio do Departamento Municipal de Engenharia mostra-se insuficiente para absorver o volume extraordinário de atividades, tornando imprescindível a contratação temporária de apoio técnico especializado, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais e da segurança da população.

2.1. Descrição dos Serviços a Serem Contratados

Os profissionais disponibilizados deverão executar, entre outras, as seguintes atividades:

2.2. Atividades Técnicas

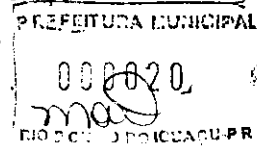
- Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras públicas;
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas;
- Realização de vistorias e levantamentos in loco;



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- Apoio técnico aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia;
- Emissão de ARTs, quando necessário;
- Apoio técnico às ações de recuperação e resposta à calamidade pública.

2.3 Atividades Administrativas de Engenharia

- Alimentação de sistemas e registros técnicos;
- Atendimento a demandas internas das secretarias municipais;
- Orientação técnica às equipes municipais;
- Suporte a vistorias emergenciais.

3. Fundamentação Legal da Contratação Direta

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no:

- Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou estado de calamidade pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu;
 - Princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, razoabilidade e interesse público.

4. Qualificação Técnica Exigida dos Profissionais

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais:

4.1. 02 (dois) Engenheiros Civis, com:

- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- Carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais cada**, em regime **presencial**, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR;
- Dedicção exclusiva às demandas decorrentes da situação de calamidade pública, durante o período contratual de **04 (quatro) meses**.

4.2. Comprovação da Qualificação Técnica dos Profissionais

A qualificação técnica dos profissionais será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

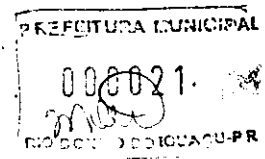


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



4.3. Registro Profissional

- Certidão de Registro e Quitação dos engenheiros civis junto ao CREA, válida na data da apresentação da documentação.

4.4. Comprovação de Experiência Profissional

Cada engenheiro civil indicado deverá comprovar experiência no mínimo 02 (Dois) anos em atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, em nome do profissional:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA;
- **Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** quitadas, relacionadas a serviços de engenharia civil, tais como:
 - Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras;
 - Elaboração, análise ou revisão de projetos de engenharia;
 - Medições, vistorias técnicas e emissão de relatórios técnicos;
 - Obras ou serviços de infraestrutura urbana, edificações públicas, pavimentação, drenagem, recuperação estrutural ou serviços correlatos.

4.5. Experiência Mínima Recomendada

Para fins de atendimento às demandas emergenciais decorrentes da calamidade pública, considera-se recomendável que cada profissional possua:

- Experiência mínima de **02 (dois) anos** em atividades técnicas compatíveis com o objeto da contratação;
- Atuação anterior em obras ou serviços públicos ou em situações emergenciais, de contingência ou recuperação de áreas afetadas por eventos adversos (não obrigatória, mas desejável).

4.6. Vínculo dos Profissionais com a Empresa

A empresa deverá comprovar o vínculo dos engenheiros civis com seu quadro técnico, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

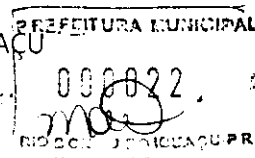
- Contrato social, no caso de sócio;
- Contrato de trabalho registrado em carteira (CLT);
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de compromisso de vinculação profissional, acompanhada da anuência expressa do profissional.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4.7. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de qualificação técnica dos profissionais justifica-se pela:

- Complexidade e volume extraordinário de demandas técnicas decorrentes da situação de calamidade pública;
- Necessidade de atuação imediata, contínua e presencial no Município;
- Responsabilidade técnica envolvida na fiscalização, acompanhamento, medição e apoio à execução de obras e serviços emergenciais;
- Garantia da segurança, qualidade técnica e legalidade dos atos administrativos e das obras públicas.
- As exigências estão limitadas ao mínimo necessário, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente compatíveis com contratações emergenciais.

5. Justificativa Técnica para Contratação da Empresa M&S Engenharia e Construtora.

5.1. Critérios Técnicos

A escolha da empresa **M&S Engenharia Construtora** fundamenta-se em critérios **estritamente técnicos e objetivos**, devidamente verificados pela Administração Municipal, conforme segue:

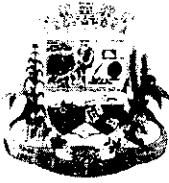
5.2. Capacidade Técnica Comprovada

A empresa **M&S Engenharia Construtora** possui atuação comprovada na área de **engenharia civil**, com experiência em prestação de serviços técnicos especializados, incluindo:

- Apoio técnico à execução e fiscalização de obras públicas;
- Acompanhamento e gerenciamento de serviços de engenharia;
- Elaboração de relatórios técnicos, medições e vistorias;
- Atuação em obras e serviços de infraestrutura e edificações.

Tal capacidade técnica é comprovada por meio de:

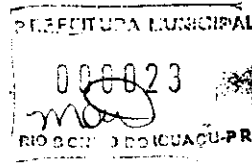
- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Registro regular da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5.3. Disponibilidade Imediata de Profissionais Habilitados

A empresa apresentou comprovação de que dispõe, **de forma imediata**, de **no mínimo 02 (dois) engenheiros civis**, devidamente habilitados e com registro ativo no CREA, aptos a cumprir:

- Carga horária de **40 (quarenta) horas semanais cada**;
- Regime de atuação **presencial** no Município de Rio Bonito do Iguçu/PR;
- Dedicção integral às demandas emergenciais decorrentes da calamidade pública.

A disponibilidade imediata dos profissionais é fator essencial, considerando a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário.

5.4. Adequação ao Objeto e à Situação Emergencial

A **M&S Engenharia Construtora** demonstrou pleno atendimento às exigências técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, evidenciando:

- Compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação;
- Estrutura técnica e organizacional adequada para atendimento simultâneo de múltiplas demandas;
- Capacidade de atuação rápida e eficiente em contextos de emergência e calamidade pública.

5.5. Atuação Presencial e Conhecimento da Realidade Local

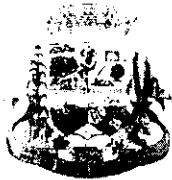
A empresa manifestou disponibilidade para **atuação presencial contínua** no Município, fator indispensável para:

- Atendimento imediato às solicitações das secretarias municipais;
- Apoio técnico direto às frentes de trabalho emergenciais;
- Agilidade na tomada de decisões técnicas e na emissão de pareceres, medições e relatórios.

Tal condição reduz riscos operacionais, atrasos e retrabalhos, contribuindo para maior eficiência na resposta do Poder Público.

5.6. Razoabilidade da Escolha e Atendimento ao Interesse Público

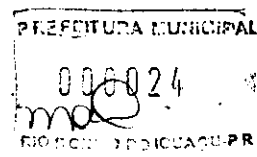
A escolha da empresa **M&S Engenharia Construtora** revela-se **razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, uma vez que:



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- Atende integralmente às exigências técnicas mínimas necessárias;
- Possui capacidade operacional imediata;
- Minimiza riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais;
- Contribui para a rápida recuperação da infraestrutura municipal afetada.

A seleção foi realizada sem direcionamento indevido, observando-se critérios técnicos objetivos, compatíveis com o caráter emergencial da contratação.

5.7. Conclusão

Diante do exposto, resta **tecnicamente justificada** a escolha da empresa **M&S Engenharia Construtora** para a contratação emergencial de serviços técnicos especializados de engenharia, por atender plenamente às necessidades imediatas da Administração Pública Municipal, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 305/2025**, e com os princípios que regem a Administração Pública.

6. Regime de Execução

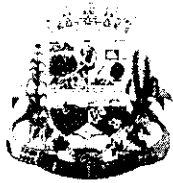
- Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- Forma de execução: Presencial;
- Jornada: 40 horas semanais por profissional;
- Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

7. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, limitado ao período necessário ao atendimento da situação emergencial, vedada prorrogação automática.

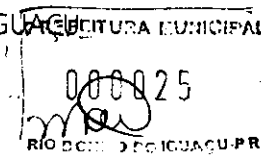
8. Obrigações da Contratada

- Disponibilizar os profissionais conforme especificações deste Termo;
- Garantir responsabilidade técnica integral pelos serviços prestados;
- Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou administrativas;
- Cumprir a legislação profissional e as normas aplicáveis;
- Manter sigilo sobre informações e documentos da Administração.



RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

9. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida.

10. Valor da Contratação

- Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00;
- Quantidade de profissionais: 02;
- Valor mensal total: R\$ 24.800,00;
- Valor global estimado (04 meses): R\$ 99.200,00.

11. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, com as adequações necessárias em razão da situação de calamidade pública.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2050-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00
2060-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

12. Penalidades

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado.

13. Fiscalização e Gestão do contrato

13.1. Fiscalização

A fiscalização será realizada pelos servidores do Departamento Municipal de Engenharia, conforme art. 117 da Lei 14.133/21. Tendo como fiscal do contrato o engenheiro Civil Enio Augusto Siqueira da Luz.

13.2. Gestão

A gestão do contrato ficará a cargo do representante da secretaria municipal de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier do Rego

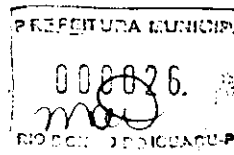


RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



14. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

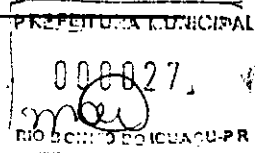
Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025

Claudinei Xavier do Rego
Representante da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu 17 de dezembro de 2025.

Sr.
Amarildo Gomes de Almeida
Departamento de Engenharia


Ref. Indicação de previsão orçamentária para Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS

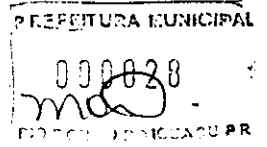
2050-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00
2060-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguçu
Solicitação 162/2025



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
162	Contratação de Serviço	04/12/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2878-9	CLAUDINEI XAVIER DO REGO	0/2025	
Local			
501	DPTO DE OBRAS		
Órgão			
05	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		4 Meses	

Descrição:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	MES	4,00	24.800,00	99.200,00
	Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025. Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Quantidade: 02 (dois) Engenheiros Civis Período: 04 (quatro) meses.				
TOTAL					99.200,00
TOTAL GERAL					99.200,00

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Solicitante



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM SÍMBOLO), OU=431280330151, OU=Idoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 14:22:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

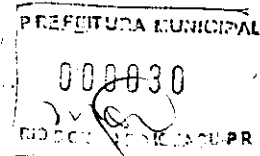


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/12/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025 – Solicitação nº 162/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40**

DANIEL SIMIONATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, divorciado, nascido em 26/10/1978, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.041.781-4 - expedida pela SSP/PR, e do CPF: 029.291.799-61; **RICARDO ZAMPIERON MARIN**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, solteiro, nascido em 01/01/1996, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Benjamin Bordin, 158, Bairro Bordin, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.165-0 - expedida pela SSP/PR e do CPF: 072.530.749-80. únicos sócios da empresa **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, registrada na JUCEPAR em 22/11/2022 sob nº 41211154206 inscrita no CNPJ (mf) sob nº 48.691.405/0001-40, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sede social da sociedade na Rua Das Américas, 68, Sala 201, Centro, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000, **passa a ser** à Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, **passa a ser de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, cujo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) subscritos e integralizados pelos sócios nesta data em moeda corrente do País.

3ª Em virtude do ocorrido na cláusula anterior, o capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

Sócios	Quotas	Valor R\$
DANIEL SIMIONATO	125.000	125.000,00
RICARDO ZAMPIERON MARIN	125.000	125.000,00

Totalizando 250.000 (duzentos e cinquenta mil), quotas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tomando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LTDA. NIRE 412111154206**

CNPJ 48.691.405/0001-40

DANIEL SIMIONATO, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, divorciado, nascido em 26/10/1978, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Pedro Polese, 126, Bairro Bela Vista, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.041.781-4 - expedida pela SSP/PR, e do CPF: 029.291.799-61; **RICARDO ZAMPIERON MARIN**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - Pr, solteiro, nascido em 01/01/1996, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - Pr, na Rua Benjamin Bordin, 158, Bairro Bordin, CEP: 85.550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.611.165-0 - expedida pela SSP/PR e do CPF: 072.530.749-80. únicos sócios da empresa **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, registrada na JUCEPAR em 22/11/2022 sob nº 41211154206 inscrita no CNPJ (mf) sob nº 48.691.405/0001-40, resolvem por este instrumento modificar e consolidar o contrato primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Bairro Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vivida, Pr, CEP 85.550-000.

2ª O objeto será a atividade econômica CNAE 7112-0/00 - Serviços de Engenharia, CNAE 4120-4/00 - Serviços de construção civil.

3ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª A empresa declara que as atividades se enquadram como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 5º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade isoladamente e conjuntamente caberá aos Sócios **Daniel Simionato e Ricardo Zampieron Marin** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40**

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresas 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª (Os Administradores) declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em Virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular e contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ(mf)48.691.405/0001-40**

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em
01 (uma) vias

Coronel Vivida – Pr, 29 de abril de 2024



DANIEL SIMIONATO

RICARDO ZAMPIERON MARIN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02929179961	DANIEL SIMIONATO
07253074980	RICARDO ZAMPIERON MARIN

mo



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 11:24 SOB N° 20242998178.
PROTOCOLO: 242998178 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406019285. CNPJ DA SEDE: 48691405000140.
NIRE: 41211154206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.
MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000036


[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.041.781-4

PARANÁ DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.041.781-4** DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2015

NOME: **DANIEL SIMIONATO**

FILIAÇÃO: VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO
ALCIMARA LUZA SIMIONATO

NACIONALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/10/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=5864, LIVRO=258, FOLHA=8E

CPF: 028.291.799-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO BONITO DO IUAQUARA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NO: 18.811.185-0
CURTEL VIVIDAPR
Ricardo Marin
ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 18.811.185-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/01/2010
NOME: RICARDO ZAMPERON MARIN
FILIAÇÃO: PALA O ROQUE MARIN
SÔNIO ZAMPERON MARIN
NATALIDADE: CORONEL VIVIDAPR DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1968
DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDAPR, DA SEDE
C.NASC: 18876, LAVRO-52A, FOLHA=115
CPF: 072.530.749-80
CURTEL VIVIDAPR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 25/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
072 530 749-80
RICARDO ZAMPERON MARIN
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988
ICMS

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL
000038
NOBRE ASSIGUARDU PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.691.405/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2022
NOME EMPRESARIAL MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.S. ENGENHARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA ROSA STEDILE	NÚMERO 201	COMPLEMENTO BRCAO BARRACAO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LUIZ SCHIAVNI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.ENGMS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9924-1170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **15:15:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.691.405/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:56:10 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

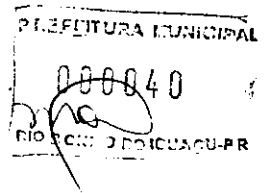
Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **FD40.05DD.DDD1.16D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038111046-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.691.405/0001-40**

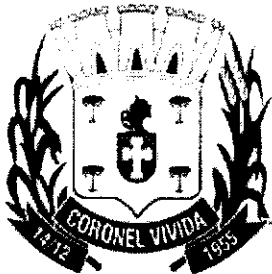
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
000041

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 7025 /2025

CONTRIBUINTE: 48691405000140
NOME.....: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ/CPF....: 48.691.405/0001-40
ENDEREÇO....: RUA DONA ROSA STEDILE °201 , COMPLEMENTO:
BAIRRO.....: SCHIAVINI
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85553002

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

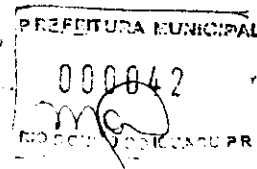
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 16 de Outubro de 2025.
Válida até: 14/01/2026.
Ano/Número da certidão.....:2025 /7025
Código de autenticidade da certidão:14672634014672

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.691.405/0001-40
Razão Social: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE 201 BRCAO BARRACAO / JARDIM LUIZ SCHIAVN / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120610525989685385

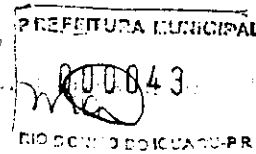
Informação obtida em 18/12/2025 17:01:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten mark or signature in the right margin of the page, consisting of a cursive scribble.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.691.405/0001-40
Certidão nº: 42159146/2025
Expedição: 23/07/2025, às 16:50:52
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.691.405/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

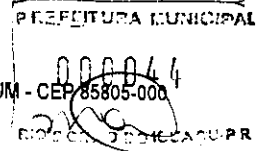
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 48.691.405/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 17 dia(s) do mês de setembro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
<http://tjprpr.gov.br/assessoria-digital>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Alforia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagelo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatuba e Xaíbrá.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 136089/2025

Validade: 31/03/2026

Razão social: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		CNPJ: 48.691.405/0001-40
Num. Registro: 80414	Data do Registro: 13/01/2023	Capital Social: R\$ 250.000,00
Endereço: RUA DONA ROSA STEDILE, 201, BARRACA0, JARDIM LUIZ SCHIAVINI		CEP: 85550-000
Cidade: CORONEL VIVIDA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 1	Data da última alteração: 29/04/2024	
Objetivo Social: CNAE 7112-0/00 - Serviços de Engenharia, CNAE 4120-4/00 - Serviços de construção civil.		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 48.691.405/0001-40

NOME CIVIL: DANIEL SIMIONATO

Carteira: PR-74528/D - Data de expedição: 19/03/2004

Desde 27/01/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

NOME CIVIL: RICARDO ZAMPIERON MARIN

Carteira: PR-178374/D - Data de expedição: 11/04/2019

Desde 13/01/2023 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
M
NO DO C. P. T. J. G. U. A. C. U. - P. R.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 333878/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/12/2025 14:49:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

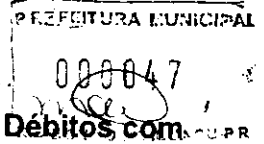
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 134494/2025

Validade: 06/01/2026

Nome civil: RICARDO ZAMPIERON MARIN	CPF: 072.530.749-80
Carteira - CREA-PR Nº: PR-178374/D	Documento de Identidade: 106111650
Registro Nacional: 1718469268	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 11/04/2019	
Filiação: PAI: PAULO ROQUE MARIN MÃE: SIMONE ZAMPIERON MARIN	
Naturalidade: CORONEL VÍVIDA/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 11/04/2019

FACULDADE MATER DEI

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 02/02/2019 - **Diplomação:** 02/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARIN E SIMONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48691405000140

Desde: 13/01/2023 Carga Horária: 6h

EXTINCEL SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA

CNPJ: 31172254000110

Desde: 16/02/2024 Carga Horária: 1h

ALIANCA CONSTRUTORA LTDA

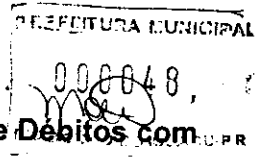
CNPJ: 53343271000106

Desde: 28/07/2025 Carga Horária: 6h



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa



Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 329761/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/12/2025 10:51:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ma



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 131242/2025

Validade: 29/12/2025

Nome civil: DANIEL SIMIONATO	CPF: 029.291.799-61
Carteira - CREA-PR Nº: PR-74528/D	Documento de Identidade: 60417814
Registro Nacional: 1704107776	Órgão emissor: SSPPR/PR
Registrado(a) desde: 19/03/2004	
Filiação: PAI: VALDOMIRO QUATRIN SIMIONATO MÃE: ALCIMARA LUIZA SIMIONATO	
Naturalidade: PATO BRANCO/PR	

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 21/03/2005

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 18/03/2004 - **Diplomação:** 17/05/2004

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME

CNPJ: 08631598000129

Desde: 14/04/2021 Carga Horária: 20h

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 48691405000140

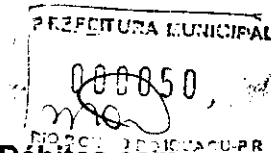
Desde: 27/01/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com
Efeitos de Negativa**



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

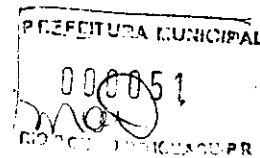
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 321193/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/11/2025 10:50:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

27/11/25



RICARDO ZAMPIERON MARIN

ENGENHEIRO CIVIL

(46) 9 99241170

ricardozamarin@gmail.com

29 anos · Brasileiro · Casado

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

- Carreira desenvolvida na área de **Engenharia Civil**, com experiência no acompanhamento, planejamento e controle de obras, elaboração de cronograma de obras, desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares. Carreira com direcionamento a execução de obras públicas. Com experiência no setor comercial de materiais de construção civil.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2011 - 2013: AGV materiais de construção

Empresa de médio porte do segmento de comércio de materiais de construção.

Vendedor:

- Responsável pelo setor de vendas de materiais para obras de construção civil.

2013 - 2014: Joavi materiais de construção:

Empresa de grande porte do segmento de comércio de materiais de construção.

Auxiliar administrativo e vendedor:

- Responsável por auxiliar nas tarefas administrativas diárias da empresa e atuando também como vendedor de materiais de construção.

2014 - 2016: Balbinoti construções:

Empresa de pequeno porte do segmento de construção civil.

Auxiliar administrativo e vendedor:

- Responsável pelo setor de análise e execução de obras, além de toda as tarefas administrativas diárias, e controle financeiro, responsável pelo setor de vendas dos imóveis e materiais.

2016 - 2019: Base engenharia:

Empresa de pequeno porte do segmento de construção civil.

Projetista:

- Projetista na empresa desempenhando funções de auxílio ao engenheiro civil, desde a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares até seu acompanhamento e conclusão de obras, acompanhamento de obras e cronogramas.

2020 - 2022: Construtora Guilherme:

Empresa de grande porte do segmento de construção civil.

Projetista:

- Engenheiro civil responsável pela execução da reforma do Hospital Regional de Toledo, atuando em tempo integral in loco, gerindo e coordenando equipes, cronogramas, compra e aplicação de materiais, com gerenciamento completo de uma obra de grande porte.

2022 – Atualmente: M & S Engenharia:

Empresa de pequeno porte do segmento de construção civil.

Projetista:

- Engenheiro civil sócio proprietário de empresa com foco em execução de obras públicas, bem como elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, tub. telefônicas, prevenção contra incêndio e pânico, consultoria e execução de obras.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Engenheiro civil
- Formado em 2018 pela Faculdade Mater Dei - Pato Branco/PR
- Pós graduação em Gerenciamento e execução de obras pela FAG - Faculdade Assis Gurgacz, conclusão em 2023

IDIOMAS

- Inglês – Intermediário

INFORMÁTICA

- Desenvolvimento de projetos
- Pacote Office/AutoCad/Revit/Altoqi Eberick/ Altoqi Lumine
- Gestão de obras
- Orçamento e planejamento
- Leitura e interpretação de projetos



DANIEL SIMIONATO

ENGENHEIRO CIVIL
Coronel Vivida, Pr

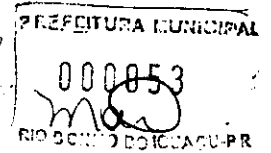
CONTATO

TELEFONE:
46 98406-0323



@danielsimionato_

E-mail:
danielsimionato@hotmail.com



OBJETIVO

Atuar na área/cargo de Engenheiro Civil.
Foco da atuação no ramo da construção civil,
planejamento e gerenciamento de obra.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Engenharia Civil – Universidade Tuiuti do Paraná (2004)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Construtora Base Engenharia - Coronel Vivida, Pr
Engenheiro Civil

Período: 02/2006 – 10/2022

Projetos: arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, tub.
telefônicas, prevenção contra incêndio e pânico,
consultoria e execução de obras.

Prefeitura de Chopinzinho, Pr
Engenheiro Civil

Período: 05/2006 – 12/2008 (20hrs semanais)

Projetos, orçamentos, cronogramas, medições,
acompanhamentos de obras

Prefeitura de Coronel Vivida, Pr
Engenheiro Civil

Período: 01/2009 – 12/2015 (20hrs semanais)

Projetos, orçamentos, cronogramas, medições,
acompanhamentos de obras

M&S Engenharia e Construtora - Coronel Vivida, Pr
Engenheiro Civil

Período: 11/2022 – Atualmente

Projetos: arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, tub.
telefônicas, prevenção contra incêndio e pânico,
consultoria e execução de obras.

QUALIFICAÇÕES/COMPETÊNCIAS

Desenvolvimento de projetos

Pacote Office/AutoCad/Revit/Altoqi Eberick/ Altoqi
Lumine

Gestão de obras

Orçamento e planejamento

Leitura e interpretação de projetos

CURSOS COMPLEMENTARES

Pós Graduação em Especialização em Engenharia de
Segurança do Trabalho como requisito à obtenção do
título de Especialista - Pontifícia Universidade Católica do
Paraná (2009)



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
 170410777-6

PREFEITURA MUNICIPAL
 000054
 mao
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nome: DANIEL SIMONATO

Filiação: VALDOMIRO QUADREIN SIMONATO
 ALCIMARA LUIZA SIMONATO

C.P.F.: 029.291.799-61 Documento de Identidade: 60417814 SERPE Tipo Sang.:
 Nascimento: 28/10/1978 NATIVIDADE UF: PR Nacionalidade: BRASILEIRA
 Crea de Registro: CREA-PR Emissão: 20/04/2011 Data de Registro: 19/03/2004

Ass. Presidente: *João Augusto* Registro no Crea: PR-749287E



Título Profissional: Engenharia Civil

Ass. do Profissional: *PPP*

Vale como Documento de Identidade a partir da Portaria nº 157 de 01/04/2011 de acordo com a Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8736 de 07/05/77

mao

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RUBRICADO

CONFEA CREA

CREA-PR
Registro Crea nº
PR 178379/11

Nome
RICARDO ZAMPERIN MARIN

Data de Registro no Crea-PR
11/04/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
171488556
Data de Emissão
04/09/2020

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Este Livro de Registro Profissional é de uso exclusivo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA, sendo vedada a reprodução total ou parcial sem a autorização expressa do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura - CREA.

[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL
000056
RIO BONITO DO IGUAQUÉ-PR

ma

CONFEA CREA

Registro Profissional de Engenharia
Civil - 1ª Categoria - 1ª Classe
Código de Registro: 000056
de Engenharia Civil - 1ª Classe - 1ª Categoria - 1ª Classe
do Estado do Paraná - 1ª Classe - 1ª Categoria - 1ª Classe

Nome
RICARDO ZAMPERON MARIN

Filiação
SIMONE ZAMPERON MARIN
PAULO ROQUE MARIN

Nascimento CPF **Doc. de Identidade**
01/01/1996 672.530.748-80 106133650558/PR

Nacionalidade
CORONEL VIVIDA PR

Tipo Reg. **Título de Eleitor**
055760260612

Cres de Registro
CREA-PR



Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP

Ricardo Marin
Assinatura do Profissional



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

117/2010

PREFEITURA MUNICIPAL

000057

Página 1/2 PR

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20081373321** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2008 Baixada em: 27/10/2009 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MANICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA TRÊS PODERES Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000**

Contrato: **celebrado em 01/06/2007 Vinculado a ART: 3049733052**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,00** Unidade de Medida: **UNID**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PERÍMETRO URBANO Nº: S/N**

Bairro: **PERÍMETRO URBANO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/06/2007** Conclusão efetiva: **20/10/2009**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS**

Observações:

ART REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

117/2010

PREFEITURA MUNICIPAL

000058

Página 2/2

Número da ART: **20081371850** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2008 Baixada em: 27/10/2009 Forma de registro: Inicial
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MANICA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO** CNPJ: **76.995.422/0001-06**

Rua: AV. XV DE NOVENBRO Nº: 160

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JOAO UF: PR CEP: 85570-000

Contrato: celebrado em 19/05/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA PLANALTO Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: SAO JOAO

UF: PR

CEP: 85570-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/05/2008 Conclusão efetiva: 31/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **OUTRAS ATIVIDADES**, Área de Competência: **TRATAMENTO DE ESGOTOS E RESÍDUOS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

ART REFERENTE À OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 4806, 4807, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 117/2010

09/12/2025 17:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 277530/2009.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



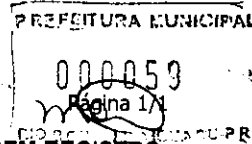


Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1960/2020



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIEL SIMIONATO

Registro: PR-74528/D

RNP: 1704107776

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720201458148 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2020 Baixada em: 31/03/2020 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DANIEL SIMIONATO ME

Contratante: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME CNPJ: 08.631.598/0001-29

Rua: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO Nº: 1900

Complemento: Bairro: SCHIAVINI

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 06/12/2017 Vinculado a ART: 20175398510

Valor do contrato: R\$ 276.948,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA APARÍCIO RODRIGUES LISBOA ESQ. SIMPHRÔNIO JOSÉ DA SILVA Nº: S/N

Complemento: QD: 04 LT: 01 Bairro: LISBOA DA SILVA

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/12/2017 Conclusão efetiva: 13/03/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 08.631.598/0001-29

Atividade Técnica: 1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 230,79 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 230,79 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 230,79 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 230,79 M2; 5- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 230,79 M2; 6- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 230,79 M2; 7- Execução de obra de edificação de alvenaria, 230,79 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA TIPO SOBRADO, LAJE PRÉ-MOLDADA, ESTRUTURA DA COBERTURA EM MADEIRA E TELHA DE AÇO ZINCADO.

Certidão de Acervo Técnico nº 1960/2020

09/12/2025 16:58

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 92135/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

2110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL

000060

Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720212020025** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/04/2021** Baixada em: **26/04/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME**

Contratante: **AGUIA CORONEL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** CNPJ: **80.278.005/0001-10**

Rua: **RUA CLEVELÂNDIA** Nº: **625**

Complemento: **Bairro: SÃO LUIS**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 07/09/2014**

Valor do contrato: **R\$ 15.175,56** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTA CATARINA** Nº: **260**

Complemento: **ESQUINA COM RUA CLEVELÂNDIA** Bairro: **SÃO LUIS**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,982006 x -52,572097**

Data de início: **07/09/2014** Conclusão efetiva: **28/03/2017**

Finalidade:

Proprietário: **ÁGUIA CORONEL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: **80.278.005/0001-10**

Atividade Técnica: **1- Execução de fabricação de blocos de concreto , 3354 UNID; 2- Execução de fabricação de artefatos de concreto , 140 M2; 3- Execução de fabricação de artefatos de cimento , 100 UNID; 4- Execução de fabricação de artefatos de cimento , 42 UNID**

Observações:

Fabricação de 3354 un blocos de concreto, 140 m² de paver, 100 un tubos de bitolas variadas e 42 un meio fio

Informações complementares:

Empresa contratada não registrada no Crea-PR na época da realização do serviço.

Certidão de Acervo Técnico nº 2110/2021

09/12/2025 16:57

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 131882/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3620/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720201500101** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/04/2020** Baixada em: **02/04/2020** Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **O M COMUNELLO - EIRELI** CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Rua: **RUA 15 DE NOVEMBRO** Nº: **145**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 02/07/2015** Vinculado a ART: **20153701201**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA CLEVELÂNDIA/PRESIDENTE KENNEDY** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 60 LT: 03** Bairro: **SEDE**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/07/2015** Conclusão efetiva: **28/10/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **O M COMUNELLO - EIRELI**

CNPJ: **15.532.889/0001-25**

Atividade Técnica: **1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1044,68 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 1044,68 M2; 3- Projeto de sistema de água potável, 1044,68 M2; 4- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1044,68 M2; 5- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais e comerciais, 1044,68 M2; 6- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 1044,68 M2; 7- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1044,68 M2; 8- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1044,68 M2; 9- Execução de obra de edificação de alvenaria, 1044,68 M2**

Observações:

ART DE PROJETO E EXECUCAO DE UMA OBRA RESIDENCIAL/COMERCIAL EM ALVENARIA

Observações da certidão:

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta a seguinte informação:

CEP da obra

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3620/2020

09/12/2025 16:57

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3620/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

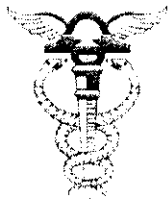
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 159225/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 2 de 4





COMUNELLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000063
RIO BONITO DO IRIACUAÇU-PR

ATESTADO

Atestamos que o profissional Daniel Simionato, CPT nº 029.191.799-61, foi contratado pela empresa O M Comunello - Lreli, CNPJ nº 15.532.889-0001-5, para execução de obra tipo residencial/comercial, com área de 1.044,68 m², localizado na Rua Clevelândia-Presidente Kennedy, s/nº, quadra 00, lote 03, loteamento Sede, município de Coronel Vivida-Pr.

Responsável técnico:

Daniel Simionato;

Engenharia civil

Crea-pr 74528/D

RNP: 1704107776

Handwritten signature and checkmark

Data de início da obra: 02/07/2015.

Data de término da obra: 28/10/2019.

Responsável pela empresa contratante:

Odaeir Marcos Comunello;

Endereço: Rua Clevelândia esquina com a Rua Presidente Kennedy s/nº, centro, Coronel Vivida - Pr.

Fone: 46-3232-1616

CEL: 46-99973-8955

Serviços prestados:

Execução de obra com 03(três) pavimentos mais o solo com as seguintes características:

Infra e supra estrutura em concreto armado usinado Fck 25 Mpa totalizando 95,74m³;

Execução de 1.044,68m² de laje pré-moldada tipo treliçada com eps, concreto usinado Fck 25 Mpa nos 04 (quatro) pavimentos totalizando 02,68 m³;

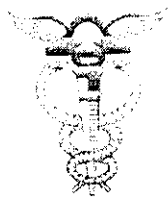
Fechamento de 1.847,33 m² de alvenaria, chapiscada e rebocada interna e externamente.

Handwritten signature

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT nº 3620/2020 de 12/06/2020, página 3 de 4





COMUNELLO

PREFEITURA MUNICIPAL
000064
RIO DE JANEIRO, RJ

Execução de 261,17 m² de cobertura em telhas metálicas - coberta em telha metálica tipo sanduíche com preenchimento em PIR;

Executado toda a instalação hidráulica de 1.044,68m² de área;

Executado toda a instalação elétrica e SPDA de 1.044,68m² de área;

Executado 1.044,68m² de revestimento cerâmico no piso e nas paredes com áreas úmidas:

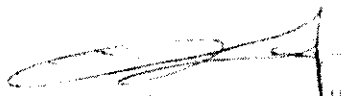
783,51m² de revestimento de lã mineral na área comercial e 261,17m² de gesso no teto da residência;

Execução de 1.044,68m² de pintura de fachada;

Aberturas: portas internas em chapa de madeira semicera e janelas e portas externas em vidro temperado 10mm com estrutura em alumínio;

Limpeza da obra;

Coronel Vivida, 02 de maio de 2020.


Odacir Marcos Comunello
Proprietário
Cpf 026.815.759-66

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 159225/2020.

CAT n° 3620/2020 de 12/06/2020, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
Página 1/2
Certidão de Acervo Técnico
6303/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20180559498** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/02/2018 Baixada em: 19/11/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **DANIEL SIMIONATO ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA CNPJ: 76.995.455/0001-56**

Rua: **PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000**

Contrato: **celebrado em 01/02/2018**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1.095,73** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ROMARIO MARTINS Nº: 154**

Complemento: **QD: 02 LT: 07 Bairro: LOTEAMENTO SEDE**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/02/2018** Conclusão efetiva: **01/07/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

**EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI. OS SERVIÇOS COMPREENDEM EM:
SUBSTITUIÇÃO DE 582,05 M² DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA TELHA DE ALUMÍNIO E=0,5MM.
ESTRUTURA PARA COBERTURA EM MADEIRA.
EXECUÇÃO DE 495,08 M² DE PISO SOBRE PISO.
PINTURA DE 2.747,07 M² DE PAREDE C/ TINTA ACRÍLICA INCLUINDO PINTURA EPÓXI.
SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO COM ABRIGOS PARA HIDRANTES**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062602, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6303/2018

09/12/2025 16:59



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico

6303/2018

PREFEITURA MUNICIPAL

000066

Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 427160/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

meo





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

6353/2013

Página 1/2

0800 041 0067
mao

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20132829659** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2013 Baixada em: 29/07/2013 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA** CNPJ: **77.122.760/0001-04**

Rua: AV XV DE NOVEMBRO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 29/06/2010

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.976,97 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 364 KM 48 Nº: S/N

Complemento: QD: INFORM LT: INFORM Bairro: FAXINALZINHO

Cidade: GOIOXIM

UF: PR

CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/06/2010 Conclusão efetiva: 29/06/2011

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **OUTROS**

Observações:

ART DE COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. OBRA SITUADA NOS LOTES 01 E PARTE DO LOTE 01-B DO QUINHÃO 07 DE FRENTE P/ RODOVIA PR-364 KM 48 NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.





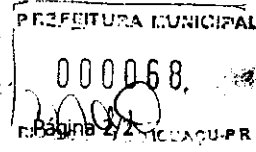
Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6353/2013



Número da ART: **20132829420** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2013 Baixada em: 29/07/2013 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **DOTRASA - SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA** CNPJ: 77.122.760/0001-04

Rua: AV XV DE NOVENBRO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 29/06/2010 Vinculado a ART: 20102667901

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 4.976,97 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA PR 364 KM 48 Nº: S/N

Complemento: QD: INFORM LT: INFORM Bairro: FAXINALZINHO

Cidade: GOIOXIM

UF: PR

CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/06/2010 Conclusão efetiva: 29/06/2011

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações:

ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL. OBRA SITUADA NOS LOTES 01 E PARTE DO LOTE 01-B DO QUINHÃO 07 DE FRENTE P/ RODOVIA PR-364 KM 48 NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 009.633, A 009.634, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6353/2013

09/12/2025 16:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 248570/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

9830/2010

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
Página 1/1
RUBRICA: PARTICIPAÇÃO-PR

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20102361535** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **14/06/2010** Baixada em: **24/06/2010** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ZANARDI CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**

Contratante: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA** CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Rua: **RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO** Nº: **1900**

Complemento: **Bairro: SCHIAVINI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 09/06/2010**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **100,00** Unidade de Medida: **HORA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA SANTA CATARINA** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: CHA. Bairro: INDUSTRIAL**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/06/2010** Conclusão efetiva: **24/06/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NO TOTAL DE 100 HORAS MÁQUINA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000070

Página 0/3

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Certidão de Acervo
Técnico

9830/2010

Número da ART: **20102380157** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2010 Baixada em: 24/06/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ZANARDI CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**

Contratante: **B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** CNPJ: 07.730.586/0001-99

Rua: AV 14 DE DEZEMBRO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 10/06/2010

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 100,00 Unidade de Medida: HORA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV 14 DE DEZEMBRO Nº: S/N

Complemento: QD: VARIOS LT: VARIOS Bairro: VARIOS

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/06/2010 Conclusão efetiva: 24/06/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM EM VÁRIOS LOTES NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS TOTALIZANDO 100 HORAS MÁQUINA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
Página 8/9

Certidão de Acervo Técnico
9830/2010

Número da ART: **20102377237** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/06/2010 Baixada em: 24/06/2010 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ZANARDI CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**

Contratante: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA** CNPJ: **04.480.519/0001-75**

Rua: **PR-459 KM 02** Nº: **S/N**

Complemento: **Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **MANGUEIRINHA** UF: **PR** CEP: **85540-000**

Contrato: **celebrado em 09/06/2010**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **100,00** Unidade de Medida: **HORA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR-459 KM 02** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: CHA, Bairro: RODOVIA**

Cidade: **MANGUEIRINHA**

UF: **PR**

CEP: **85540-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/06/2010** Conclusão efetiva: **24/06/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NO TOTAL DE 100 HORAS MÁQUINA

Certidão de Acervo Técnico nº 9830/2010

09/12/2025 17:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 231254/2010.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

12697/2009

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
Página 1 de 1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANIEL SIMIONATO**

Registro: **PR-74528/D**

RNP: **1704107776**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **3055751024** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/07/2008 Baixada em: 27/04/2009 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTYDA** CNPJ: **08.631.598/0001-29**

Rua: **R MAJOR EST RIB NASCIMENTO PRIMO ZENI** Nº: **1900**

Complemento: **Bairro: JARDIM LUIZ SCHIAVINI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA** UF: **PR** CEP: **85550-000**

Contrato: **celebrado em 09/07/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **818,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R MAJOR EST RIB NASCIMENTO PRIMO ZENI** Nº: **1900**

Complemento: **QD: 28 LT: 01** Bairro: **JARDIM LUIZ SCHIAVINI**

Cidade: **CORONEL VIVIDA**

UF: **PR**

CEP: **85550-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/07/2008** Conclusão efetiva: **09/11/2008**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:

ART DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRA DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM FECHAMENTO EM ALVENARIA ATÉ 2,00M DE ALTURA E 3,00M DE TELHA TIPO ZINCADA

ÁREA DE 818,00 M²

LOCALIZAÇÃO: RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO ESQUINA COM PRIMO ZENI

EMPRESA: SFX DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 08.631.598/0001-29

NÃO SERÁ EXECUTADO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

Certidão de Acervo Técnico nº 12697/2009

09/12/2025 17:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 252490/2009.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004060

Atividade concluída

PREFEITURA MUNICIPAL
000073
ma
RUBRICA DO LICENCIADO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANIEL SIMIONATO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANIEL SIMIONATO

Registro: PR-74528/D

RNP: 1704107776

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20174018977 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 27/03/2019 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DANIEL SIMIONATO ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA CNPJ: 76.995.455/0001-56

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: celebrado em 14/09/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 264,96 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI Nº: S/N

Bairro: COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI

Cidade: CORONEL VIVIDA

UF: PR

CEP: 85550-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 14/09/2017 Conclusão efetiva: 14/12/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS CIVIS (CSB-01 - EET-01, RAP-02) NA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI;

- SERVIÇO DE FECHAMENTO COM CERCA DE ALAMBRADO EM ARAME LISO, MOURÕES EM CONCRETO ARMADO E EMBASAMENTO EM ALVENARIA.

- BASE EM CONCRETO ARMADO PARA COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO.

- CASA DE MÁQUINA COM LAJE IMPERMEABILIZADA

- INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO DE 50A

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230004060/2023

09/12/2025 16:55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 1 de 11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230004060

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 231537/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ma

PREFEITURA MUNICIPAL

000074

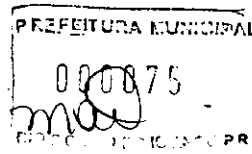
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consulhas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 2 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Coronel Vivida estado do Paraná, inscrita no cnpj nº 76.995.455/0001-56, com sede no município de Coronel Vivida, Pr. endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, neste ato representado pelo Sr. Douglas Strapazzon, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa, Daniel Simionato – Me, cnpj nº 12.407.092/0001-08, com sede na cidade de Coronel Vivida – Pr, Av. Generoso Marques, 193, sala 02, centro, sob a responsabilidade técnica do Daniel Simionato, engenheiro civil, Crea-Pr 74528/D, Rnp nº 1704107776, realizou:

1. Número do contrato: 80/2017;
2. Endereço da obra: Comunidade de linha Castelli;
3. Fornecimento de material e mão de obra de engenharia civil, para a construção de casa de bomba com tratamento de água, estação elevatória e reservatório para distribuição de água na rede de abastecimento de água da comunidade de Linha Castelli, com área de 264,96 m² neste município de Coronel Vivida-Pr, conforme planilhas em anexo *mao*;
4. ART de execução: 20174018977
5. Data de início da obra: 14/09/2017
6. Data de término da obra: 14/12/2017
7. Serviços Executados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	ENTRADA DE ENERGIA		
1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00
	CSB-01		
2	CSB-01 - SERVIÇOS INICIAIS		
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	144,00
2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	144,00
	3		
	CSB-01 - CASA DE QUÍMICA		
3.1	BALDRAME		
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,55
3.1.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAÇÃO.	M	7,38



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.1.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	12,00
3.1.4	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,55
3.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,55
3.2	PILARES		
3.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	8,40
3.2.2	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,63
3.2.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,63
3.3	VIGA CINTA		
3.3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	3,24
3.3.2	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,42
3.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,42
3.4	ALVENARIA		
3.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	16,29
3.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	48,02
3.4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	48,02
3.4.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	48,02
3.4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,49
3.5	LAJE DE COBERTURA		
3.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	14,00
3.5.2	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	73,50
3.5.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	14,00
3.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,25
3.5.5	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO 3mm - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	14,00
3.5.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016 - COR CINZA CLARO	M2	14,00
3.6	PISO		
3.6.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,23
3.6.2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMAÇAO EM TELA SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	4,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 4 de 11



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.6.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	4,50
3.7	SUPORTE CAIXA D'ÁGUA		
3.7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,80
3.7.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,75
3.7.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	1,75
3.7.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	1,75
3.7.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	0,36
3.7.6	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	0,81
3.7.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,04
3.8	RESERVATÓRIO TRATAMENTO		
3.8.1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00
3.9	CALÇADA EXTERNA		
3.9.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,55
3.9.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	10,96
4	CSB-01 - PISO BASE DO POÇO		
4.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,05
4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,60
4.3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,00
5	CSB-01 - CAIXA DE VÁLVULAS		
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,88
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	3,20
5.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	2,24
5.4	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 3	M3	0,03
5.5	TAMPA EM CONCRETO 3 PEÇAS		
5.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5.2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,00
5.5.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,05
6	CSB-01 - FECHAMENTO (CERCA EM ARAME LISO)		
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,74
6.1	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	13,00
6.3	ESCORAS PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	8,00
6.4	BALDRAME		
6.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,80
6.4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	24,00
6.4.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	1,80
6.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,80
6.5	CONCRETO PARA ENCHIMENTO DE MOURÕES		
6.5.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,64
6.6	CONCRETO PARA SAPATAS DE ESCORAS		
6.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,00
6.6.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,00
6.7	PILARES PORTÃO		
6.7.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2,35
6.7.2	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (6 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,28
6.7.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28
6.8	SAPATA PILAR PORTÃO		
6.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,14
6.8.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,66
6.8.3	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (malha dupla 10x10cm ferro ø 8,00mm formando um cubo)	UN	0,14
6.8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,14
6.8.5	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇAO. (PREVER ESPERAS ø8,00mm)	M	4,80
6.9	ARAME		
6.9.1	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	26,00
6.9.2	CATRACA/ESTICADOR DE ARRAME	UND	84,00
6.9.3	PORTÃO PARA ENTRADA DE VEÍCULOS CONFORME DETALHES EM PROJETO	UND	1,00
7	CSB-01 - PATIO EM BRITA		
7.1	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	4,06



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EET-01			
8	EET-01 - SERVIÇOS INICIAIS		
8.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	80,00
8.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	80,00
9	EET-01 - CASA DE MÁQUINA		
9.1	BALDRAME		
9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,89
9.1.2	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMADURA.	M	4,80
9.1.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	5,94
9.1.4	ARMADURA AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,45
9.1.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,45
9.2	PILARES		
9.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	3,36
9.2.2	ARMADURA AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,25
9.2.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,25
9.3	VIGA CINTA		
9.3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	5,31
9.3.2	ARMADURA AÇO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,33
9.3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33
9.4	ALVENARIA		
9.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	17,19
9.4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	43,01
9.4.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,01
9.4.4	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	43,01
9.4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,45
9.5	LAJE DE COBERTURA		
9.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	14,00
9.5.2	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	73,50
9.5.3	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	12,50

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 7 de 11





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,25
9.5.5	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M2	14,00
9.5.6	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	12,50
9.6	PISO		
9.6.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,24
9.6.2	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	4,73
9.6.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	4,73
9.7	RESERVATÓRIO EER-01 RAP - 5m³		
9.7.1	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00
9.8	CALÇADA EXTERNA		
9.8.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,55
9.8.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	10,96
10	EET-01 - BASE PARA RESERVATÓRIO 5m³		
10.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,65
10.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	4,32
10.3	TELA DE ACO AMARRADA, CA-50, DIAMETRO DO FIO = 8,0 MM, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM, (COLOCADA DUPLA EM 2 NIVEIS) SUPERIOR E INFERIOR	KG	204,77
10.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,59
11	EET-01 - FECHAMENTO (CERCA EM ARAME LISO)		
11.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,74
11.2	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	13,00
11.3	ESCORAS PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	10,00
11.4	BALDRAME		
11.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,62
11.4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	21,60
11.4.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	1,62
11.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,62
11.5	CONCRETO PARA ENCHIMENTO DE MOURÕES		
11.5.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,64
11.6	CONCRETO PARA SAPATAS DE ESCORAS		
11.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,25



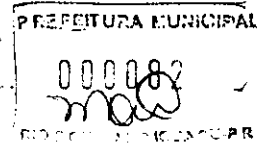
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,25
11.7	PILARES PORTÃO		
11.7.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2,35
11.7.2	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (6 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,28
11.7.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28
11.8	SAPATA PILAR PORTÃO		
11.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,14
11.8.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,66
11.8.3	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (malha dupla 10x10cm ferro ø 8,00mm formando um cubo)	UN	0,14
11.8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,14
11.8.5	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMAÇÃO. (PREVER ESPERAS ø8,00mm)	M	4,80
11.9	ARAME		
11.9.1	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	25,00
11.9.2	CATraca/ESTICADOR DE ARRAME	UND	112,00
11.9.3	PORTÃO PARA PESSOAS CONFORME DETALHES EM PROJETO	UND	1,00
12	EET-01 - PATIO EM BRITA		
12.1	CÂMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	2,49
	RAP -02		
13	RAP -02 - SERVIÇOS INICIAIS		
13.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	40,96
13.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	40,96
14	RAP -02 - BASE PARA CAIXA D'ÁGUA RAP-10m³		
14.1	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CÂMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,88
14.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	3,36
14.3	TELA DE ACO AMARRADA, CA-50, DIÂMETRO DO FIO = 8,0 MM, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM, (COLOCADA DUPLA EM 2 NÍVEIS) SUPERIOR E INFERIOR	KG	544,16
14.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,53
14.5	GANCHO EM FERRO 10mm PARA FIXAÇÃO DOS TIRANTES DE APOIO DO RESERVATÓRIO	M	6,40
14.6	RESERVATÓRIO RAP2 - RAP - 10m³		
14.6.1	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	UND	1,00
15	RAP -02 - FECHAMENTO (CERCA EM ARAME LISO)		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 9 de 11





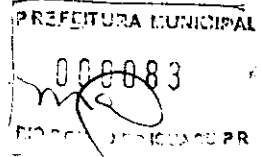
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,62
15.2	MOURAO DE CONCRETO CURVO, 10 X 10 CM, H = *2,60* M + CURVA DE 0,40 M	UN	11,00
15.3	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	10,00
15.4	BALDRAME		
15.4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,02
15.4.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	7,68
15.4.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (4 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	1,15
15.4.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,15
15.5	CONCRETO PARA ENCHIMENTO DE MOURÕES		
15.5.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,53
15.6	CONCRETO PARA SAPATAS DE ESCORAS		
15.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,13
15.6.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,13
15.7	PILARES PORTÃO		
15.7.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	2,35
15.7.2	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (6 und ø 8,00mm estribo ø5,00mm c/10cm)	UN	0,28
15.7.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,28
15.8	SAPATA PILAR PORTÃO		
15.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,14
15.8.2	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	0,66
15.8.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (malha dupla 10x10cm ferro ø 8,00mm formando um cubo)	UN	0,14
15.8.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,14
15.8.5	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO. (PREVER ESPERAS ø8,00mm)	M	4,80
15.9	ARAME		
15.9.1	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	19,00
15.9.2	CATRACA/ESTICADOR DE ARRAME	UND	112,00
15.9.3	PORTÃO PARA PESSOAS CONFORME DETALHES EM PROJETO	UND	1,00
16	RAP -02 - REGISTRO DE MANOBRA		
16.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,15
16.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1,00
16.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1,00
16.4	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 10 de 11





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.5	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,01
17	RAP -02 - PATIO EM BRITA		
17.1	CAMADA HORIZONTAL DRENANTE C/ PEDRA BRITADA 1 E 2	M3	23,32
	ADITIVO 01		
18	CSB-01 - ADITIVO 01		
18.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA; 0,80x2,10=1,68m ²	m ²	3,36
18.2	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA, REVESTIMENTO DO PATEO ANTES DA COLOCAÇÃO DE PEDRISCO;	m ²	83,00
19	EET-01 - ADITIVO 01		
19.1	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO COMPLETA; 0,80x2,10=1,68m ²	m ²	1,68
19.2	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA, REVESTIMENTO DO PATEO ANTES DA COLOCAÇÃO DE PEDRISCO;	m ²	57,00
20	RAP-02 - ADITIVO 01		
20.1	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA, REVESTIMENTO DO PATEO ANTES DA COLOCAÇÃO DE PEDRISCO;	m ²	23,50

mao

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2023.

gub
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
Data: 11/08/2023 08:50:30-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Douglas Cristian Strapazzon
Assessor de Planejamento
Engenheiro Civil
Carteira: PR-209761
RNP 1721520376

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 231537/2023.

CAT nº 1720230004060 de 09/08/2023, página 11 de 11



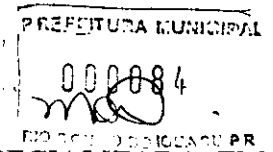


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de dezembro de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



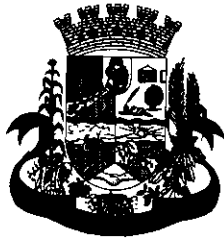
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

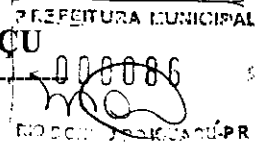
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA		24/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		313/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021, ART 2, INCISOS I e II DA LEI 14.981/2024			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Propostas da Empresas, Memorial Descritivo e Memorandos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxaqu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA.....	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL	4
5 - DO FORNECEDOR.....	4
6 - DO PREÇO.....	5
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	5
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.....	7
10 - DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO	8
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	8
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO.....	8
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA.....	9
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	9
15 - DO FORO	9
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
17 - DA DELIBERAÇÃO	9
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	12
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	Erro! Indicador não definido.



**DISPENSA Nº 24/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 2, INCISOS I e IV DA LEI 14.981/2024**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo tem por objetivo a Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - O Tornado registrado em 07/11/2025 provocou danos severos, destruição de moradias, prédios públicos, estabelecimentos comerciais, ocasionando grandes prejuízos, conforme descrito no Decreto Municipal nº 305/2025.
- 2.2 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu enfrenta cenário excepcional decorrente de eventos adversos que culminaram na decretação de estado de calamidade pública. Tal situação ocasionou aumento imediato e significativo das demandas técnicas relacionadas à engenharia pública, incluindo vistorias emergenciais, emissão de laudos, fiscalização de obras, acompanhamento de contratos, apoio à recuperação de estruturas públicas e atendimento a demandas urgentes de segurança.
- 2.3 - O quadro técnico próprio do Departamento Municipal de Engenharia mostra-se insuficiente para absorver o volume extraordinário de atividades, tornando imprescindível a contratação temporária de apoio técnico especializado, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais e da segurança da população.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 - A contratação direta através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 2, I e IV e art. 5 da Lei 14.981/2024.

- 3.1.1 - Transcreva-se o art. 2 da lei 14.981/2024, para maior esclarecimento:

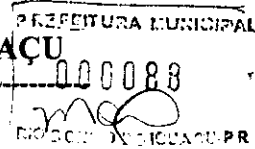
Art. 2. Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Art. 5. Nos procedimentos de dispensa de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:

I - ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos do art. 1º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

III - risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

4 - DA RAZÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL

4.1 - O Município de Rio Bonito do Iguçu/PR, declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência de, Tornado, ocorrido na data de 07 de novembro, conforme Decreto Municipal nº 305/2025, em virtude da gravidade do evento climático o Estado do Paraná reconheceu a calamidade por meio do Decreto Estadual nº 11.838/2025, e a União por meio da Portaria MIDR nº 3.313/2025.

4.2 - O desastre ocasionou danos severos nos prédios públicos, amplamente divulgado a nível nacional, prejudicando o atendimento à população, pois a maioria dos prédios ficaram completamente destruídos, dependendo de novas edificações de forma urgente.

4.3 - Outra situação são às famílias afetadas, as quais ainda dependem de auxílio em suas residências

5 - DO FORNECEDOR

Fornecedor	MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ	48.691.405/0001-40		
Endereço	Rua Dona Rosa Stedile, 201, Bairro Jardim Luiz Schiavini		
CEP/Cidade/Estado	85.550-000	Coronel Vivida	PR
Fone/E-mail	(46) 98406-0323	comercial.engms@gmail.com	

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lot	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando	UN	4,00	24.800,00	99.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025. Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Quantidade: 02 (dois) Engenheiros Civis Período: 04 (quatro) meses.				
TOTAL					99.200,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com o(s) orçamento(s) anexado ao processo e justificativa pormenorizada no Termo de Referência, e, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da empresa, e, considerando a necessidade do município, somos favoráveis à contratação direta pelo valor de **R\$ 99.200,00** (noventa e nove mil e duzentos reais), da empresa: **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 48.691.405/0001-40.**

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

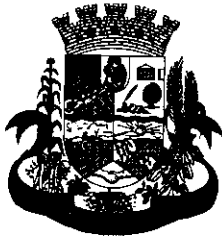
7.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

7.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (7.2.2; 7.2.3; 7.2.4; 7.2.5 e 7.2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

7.2.8 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

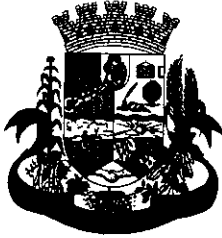
7.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

7.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000091
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar no mínimo 01 (um) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional;

7.4.2 - Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

7.4.3 - Prova de registro no Conselho Regional do Órgão de Classe, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

7.4.4 - Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) funcionário(s), elencado no subitem "7.4.3", e a proponente, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.452.0005.2026	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2026	2060	1065	3.3.90.39.00.00

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.



9.2 - O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, sem possibilidades de prorrogação de prazo devido ao decreto municipal.

9.3 - A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e imediata, após a assinatura do contrato, considerando o caráter emergencial decorrente da Situação de Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 305/2025 e reconhecida pelos Decretos Estadual nº 11.838/2025 e pela Portaria Federal MIDR nº 3.313/2025.

9.4 - A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- a) Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- b) Forma de execução: Presencial;
- c) Jornada: 40 horas semanais por profissional;
- d) Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

10 - DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1 - Os profissionais disponibilizados deverão executar, entre outras, as seguintes atividades:

Atividades Técnicas

- I. Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras públicas;
- II. Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas;
- III. Realização de vistorias e levantamentos in loco;
- IV. Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- V. Apoio técnico aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia;
- VI. Emissão de ARTs, quando necessário;
- VII. Apoio técnico às ações de recuperação e resposta à calamidade pública.

Atividades Administrativas de Engenharia

- I. Alimentação de sistemas e registros técnicos;
- II. Atendimento a demandas internas das secretarias municipais;
- III. Orientação técnica às equipes municipais;
- IV. Suporte a vistorias emergenciais.

10.2 - A contratada deverá no mínimo 02 profissionais Engenheiros Civis.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - A vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses** contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública de que trata o art. 1º desta Lei.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida, mediante emissão da nota fiscal e boletim de medição na forma de ordem bancária e/ou transferência via Pix.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000094

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1128

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

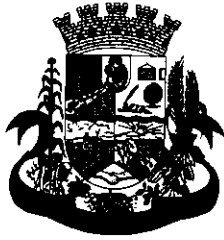
DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 48.691.405/0001-40, para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025, pelo valor de **R\$ 99.200,00** (noventa e nove mil e duzentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3635-7122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PR 16.00096

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Contratação Direta Emergencial

Empresa escolhida: **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

1. Objeto

Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

O Município de Rio Bonito do Iguaçu enfrenta cenário excepcional decorrente de eventos adversos que culminaram na decretação de estado de calamidade pública. Tal situação ocasionou aumento imediato e significativo das demandas técnicas relacionadas à engenharia pública, incluindo vistorias emergenciais, emissão de laudos, fiscalização de obras, acompanhamento de contratos, apoio à recuperação de estruturas públicas e atendimento a demandas urgentes de segurança.

O quadro técnico próprio do Departamento Municipal de Engenharia mostra-se insuficiente para absorver o volume extraordinário de atividades, tornando imprescindível a contratação temporária de apoio técnico especializado, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais e da segurança da população.

2.1. Descrição dos Serviços a Serem Contratados

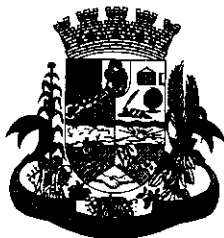
Os profissionais disponibilizados deverão executar, entre outras, as seguintes atividades:

2.2. Atividades Técnicas

- Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras públicas;
- Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas;
- Realização de vistorias e levantamentos in loco;
- Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- Apoio técnico aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia;
- Emissão de ARTs, quando necessário;
- Apoio técnico às ações de recuperação e resposta à calamidade pública.

2.3 Atividades Administrativas de Engenharia

- Alimentação de sistemas e registros técnicos;
- Atendimento a demandas internas das secretarias municipais;
- Orientação técnica às equipes municipais;
- Suporte a vistorias emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

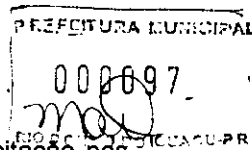
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3. Fundamentação Legal da Contratação Direta

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no:

- Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- Decreto Municipal nº 305/2025, que declarou estado de calamidade pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu;
- Princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, razoabilidade e interesse público.



4. Qualificação Técnica Exigida dos Profissionais

A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes profissionais:

4.1. 02 (dois) Engenheiros Civis, com:

- Registro profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- Carga horária mínima de **40 (quarenta) horas semanais cada**, em regime **presencial**, no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR;
- Dedicção exclusiva às demandas decorrentes da situação de calamidade pública, durante o período contratual de **04 (quatro) meses**.

4.2. Comprovação da Qualificação Técnica dos Profissionais

A qualificação técnica dos profissionais será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3. Registro Profissional

- Certidão de Registro e Quitação dos engenheiros civis junto ao CREA, válida na data da apresentação da documentação.

4.4. Comprovação de Experiência Profissional

Cada engenheiro civil indicado deverá comprovar experiência no mínimo 02 (Dois) anos em atividades compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, em nome do profissional:

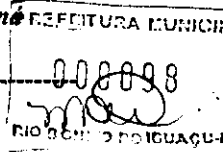
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedida pelo CREA;
ou
- **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** quitadas, relacionadas a serviços de engenharia civil, tais como:
 - Fiscalização, acompanhamento e gerenciamento de obras;
 - Elaboração, análise ou revisão de projetos de engenharia;
 - Medições, vistorias técnicas e emissão de relatórios técnicos;
 - Obras ou serviços de infraestrutura urbana, edificações públicas, pavimentação, drenagem, recuperação estrutural ou serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4.5. Experiência Mínima Recomendada

Para fins de atendimento às demandas emergenciais decorrentes da calamidade pública, considera-se recomendável que cada profissional possua:

- Experiência mínima de **02 (dois) anos** em atividades técnicas compatíveis com o objeto da contratação;
- Atuação anterior em obras ou serviços públicos ou em situações emergenciais, de contingência ou recuperação de áreas afetadas por eventos adversos (não obrigatória, mas desejável).

4.6. Vínculo dos Profissionais com a Empresa

A empresa deverá comprovar o vínculo dos engenheiros civis com seu quadro técnico, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato social, no caso de sócio;
- Contrato de trabalho registrado em carteira (CLT);
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de compromisso de vinculação profissional, acompanhada da anuência expressa do profissional.

4.7. Justificativa Técnica da Exigência

A exigência de qualificação técnica dos profissionais justifica-se pela:

- Complexidade e volume extraordinário de demandas técnicas decorrentes da situação de calamidade pública;
- Necessidade de atuação imediata, contínua e presencial no Município;
- Responsabilidade técnica envolvida na fiscalização, acompanhamento, medição e apoio à execução de obras e serviços emergenciais;
- Garantia da segurança, qualidade técnica e legalidade dos atos administrativos e das obras públicas.
- As exigências estão limitadas ao mínimo necessário, atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente compatíveis com contratações emergenciais.

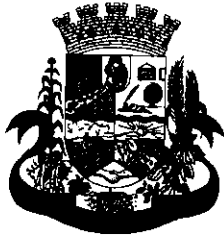
5. Justificativa Técnica para Contratação da Empresa Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA.

5.1. Critérios Técnicos

A escolha da empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA** fundamenta-se em critérios **estritamente técnicos e objetivos**, devidamente verificados pela Administração Municipal, conforme segue:

5.2. Capacidade Técnica Comprovada

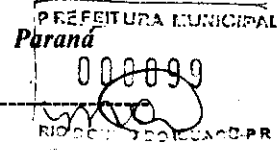
A empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA** possui atuação comprovada na área de **engenharia civil**, com experiência em prestação de serviços técnicos especializados, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



- Apoio técnico à execução e fiscalização de obras públicas;
- Acompanhamento e gerenciamento de serviços de engenharia;
- Elaboração de relatórios técnicos, medições e vistorias;
- Atuação em obras e serviços de infraestrutura e edificações.

Tal capacidade técnica é comprovada por meio de:

- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Registro regular da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.3. Disponibilidade Imediata de Profissionais Habilitados

A empresa apresentou comprovação de que dispõe, **de forma imediata, de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis**, devidamente habilitados e com registro ativo no CREA, aptos a cumprir:

- Carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** cada;
- Regime de atuação **presencial** no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR;
- Dedicção integral às demandas emergenciais decorrentes da calamidade pública.

A disponibilidade imediata dos profissionais é fator essencial, considerando a urgência da situação e a impossibilidade de aguardar os prazos de um procedimento licitatório ordinário.

5.4. Adequação ao Objeto e à Situação Emergencial

A **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA** demonstrou pleno atendimento às exigências técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, evidenciando:

- Compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação;
- Estrutura técnica e organizacional adequada para atendimento simultâneo de múltiplas demandas;
- Capacidade de atuação rápida e eficiente em contextos de emergência e calamidade pública.

5.5. Atuação Presencial e Conhecimento da Realidade Local

A empresa manifestou disponibilidade para **atuação presencial contínua** no Município, fator indispensável para:

- Atendimento imediato às solicitações das secretarias municipais;
- Apoio técnico direto às frentes de trabalho emergenciais;
- Agilidade na tomada de decisões técnicas e na emissão de pareceres, medições e relatórios.

Tal condição reduz riscos operacionais, atrasos e retrabalhos, contribuindo para maior eficiência na resposta do Poder Público.

5.6. Razoabilidade da Escolha e Atendimento ao Interesse Público

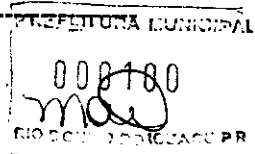
A escolha da empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA** revela-se **razoável, proporcional e alinhada ao interesse público**, uma vez que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Atende integralmente às exigências técnicas mínimas necessárias;
- Possui capacidade operacional imediata;
- Minimiza riscos de descontinuidade dos serviços públicos essenciais;
- Contribui para a rápida recuperação da infraestrutura municipal afetada.

A seleção foi realizada sem direcionamento indevido, observando-se critérios técnicos objetivos, compatíveis com o caráter emergencial da contratação.

5.7. Conclusão

Diante do exposto, resta **tecnicamente justificada** a escolha da empresa **Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora LTDA** para a contratação emergencial de serviços técnicos especializados de engenharia, por atender plenamente às necessidades imediatas da Administração Pública Municipal, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o **Decreto Municipal nº 305/2025**, e com os princípios que regem a Administração Pública.

6. Regime de Execução

- Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- Forma de execução: Presencial;
- Jornada: 40 horas semanais por profissional;
- Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

mau

7. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, limitado ao período necessário ao atendimento da situação emergencial, vedada prorrogação automática.

8. Obrigações da Contratada

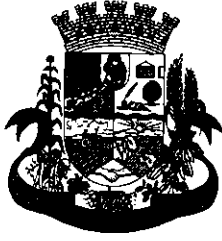
- Disponibilizar os profissionais conforme especificações deste Termo;
- Garantir responsabilidade técnica integral pelos serviços prestados;
- Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências técnicas ou administrativas;
- Cumprir a legislação profissional e as normas aplicáveis;
- Manter sigilo sobre informações e documentos da Administração.

9. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento da carga horária estabelecida.

10. Valor da Contratação

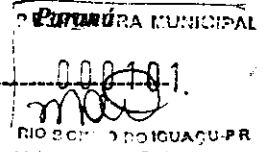
- Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00;
- Quantidade de profissionais: 02;
- Valor mensal total: R\$ 24.800,00;
- Valor global estimado (04 meses): R\$ 99.200,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



11. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, com as adequações necessárias em razão da situação de calamidade pública.

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

2050-000-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

2060-1065-05-003-15.452.0005.2026-3.3.90.39.00.00

12. Penalidades

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado.

13. Fiscalização e Gestão do contrato

13.1. Fiscalização

A fiscalização será realizada pelos servidores do **Departamento Municipal de Engenharia**, conforme art. 117 da Lei 14.133/21. Tendo como fiscal do contrato o engenheiro Civil Enio Augusto Siqueira da Luz.

13.2. Gestão

A gestão do contrato ficará a cargo do representante da secretaria municipal de Obras e Urbanismo Sr. Claudinei Xavier do Rego

14. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de dezembro de 2025

Claudinei Xavier do Rego
Representante da Secretaria
Municipal de Obras e Urbanismo

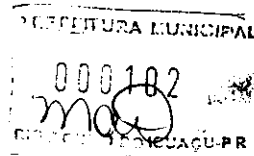


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº __/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 313/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Dispensa nº 24/2025;
- II - o termo de referência;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses** contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

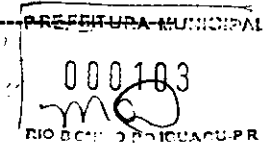


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.452.0005.2026	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2026	2060	1065	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO



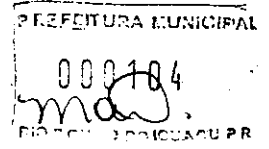
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- I. Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- II. Forma de execução: Presencial;
- III. Jornada: 40 horas semanais por profissional;
- IV. Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

mao

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

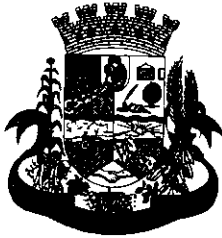
O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Os serviços deverão ser executados conforme a orientação do Departamento de Engenharia, da seguinte forma:

Atividades Técnicas

- V. Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras públicas;
- VI. Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas;
- VII. Realização de vistorias e levantamentos in loco;
- VIII. Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- IX. Apoio técnico aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia;
- X. Emissão de ARTs, quando necessário;
- XI. Apoio técnico às ações de recuperação e resposta à calamidade pública.



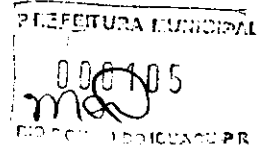
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Atividades Administrativas

- I. Alimentação de sistemas e registros técnicos;
- II. Atendimento a demandas internas das secretarias municipais;
- III. Orientação técnica às equipes municipais;
- IV. Suporte a vistorias emergenciais.



§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

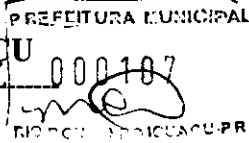
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

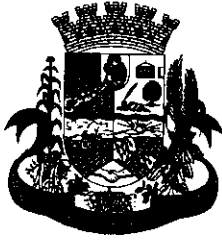
§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

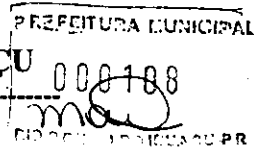
§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.



§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

ma

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.

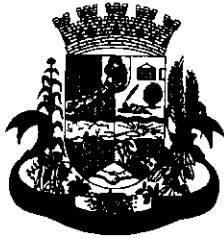
§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;
 - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000111

PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

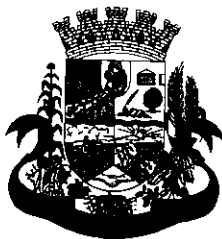
III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

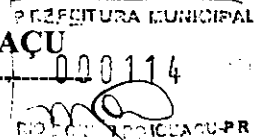
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000115
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO (art. 92, § 1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

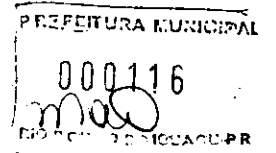


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

me

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL

000117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU / PR, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL NO. 305/2025. MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL E EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. LEI 14.113/21 – LEI 14.981/24.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de realização de Contratação direta emergencial para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no município de Rio Bonito do Iguaçu / PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública, em razão do Tornado ocorrido em 07/11/2025, afim de manter a continuidade dos serviços públicos e auxiliar na reconstrução e restabelecimento dos equipamentos públicos.

Página 1 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para situações de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021. Além dos Decretos Federais. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico;
2. Termo de Referência;
3. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
4. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Manifestação da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72,

Página 2 de 11

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

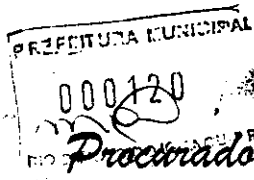
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Combinado com o art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024. Vejamos a Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Enquanto o art. 2º. Da Lei 14.981/2024, nos traz:

Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Lei autorizam a administração pública a:

I - dispensar a licitação para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, observado o disposto no Capítulo III desta Lei;

II - reduzir pela metade os prazos mínimos de que tratam o art. 55 e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a apresentação das propostas e dos lances, nas licitações ou nas contratações diretas com disputa eletrônica;

III - prorrogar contratos para além dos prazos estabelecidos nas Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de encerramento do contrato;

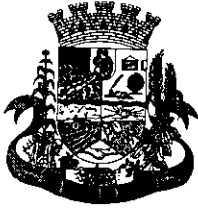
IV - firmar contrato verbal, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), desde que o seu valor não

Página 4 de 11



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas hipóteses em que a urgência não permitir a formalização do instrumento contratual; e

V - adotar o regime especial previsto no Capítulo IV desta Lei para a realização de registro de preços.

§ 1º A prorrogação de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos contratos vigentes na data de publicação do ato autorizativo de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os contratos verbais firmados nos termos do inciso IV do caput deste artigo restringem-se a situações excepcionais em que não for possível substituir o contrato por instrumento hábil de menor formalidade, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Dispensa de Licitação, pois a princípio a primeira impressão ao analisar somente o objeto não caracterizaria a questão de urgência, contudo ao considerar a situação calamitosa reconhecida por decreto municipal, estadual e federal, pela devastação causada por um tornado, na sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, no dia 07 de novembro de 2025, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, bem como restabelecer e reconstruir os equipamentos públicos municipais, encontramos fundamento para a contratação direta.

Página 6 de 11

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A contratação imediata é uma medida de pronta resposta que visa garantir o restabelecimento e a reconstrução das condições estruturais, de segurança, funcionalidade e operação dos prédios públicos, após o tornado ocorrido em 07/11/2025, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, tendo sido realizada na forma do art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, combinado com o previsto no do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, o qual trouxe em seu texto a possibilidade realizar dispensa de licitações.

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, considerando as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
 CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais) é possível concluir pela previsão legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e no art. 2º, inciso IV da Lei 14.981/2024, que permite a contratação de forma verbal e direta.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi a necessidade de dar suporte para restabelecer e reconstruir os equipamentos públicos atingidos pelo tornado do dia 07/11/2025, além de retornar a normalidade dos serviços públicos municipais, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação formal, seria moroso e a contratação fez-se necessária pela necessidade imediata.

Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

Página 8 de 11

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

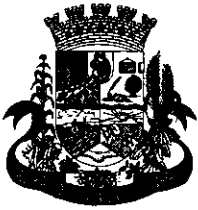
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;





*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos para o presente objeto.

3. DA PUBLICIDADE

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

De acordo com o artigo 2º, § 3º, da Lei 14981/2024, as contratações diretas, com valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podem ser feitas verbalmente, e formalizadas em até 15 dias após a contratação sob pena de nulidade, devendo, portanto, dar publicidade a tais atos.

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

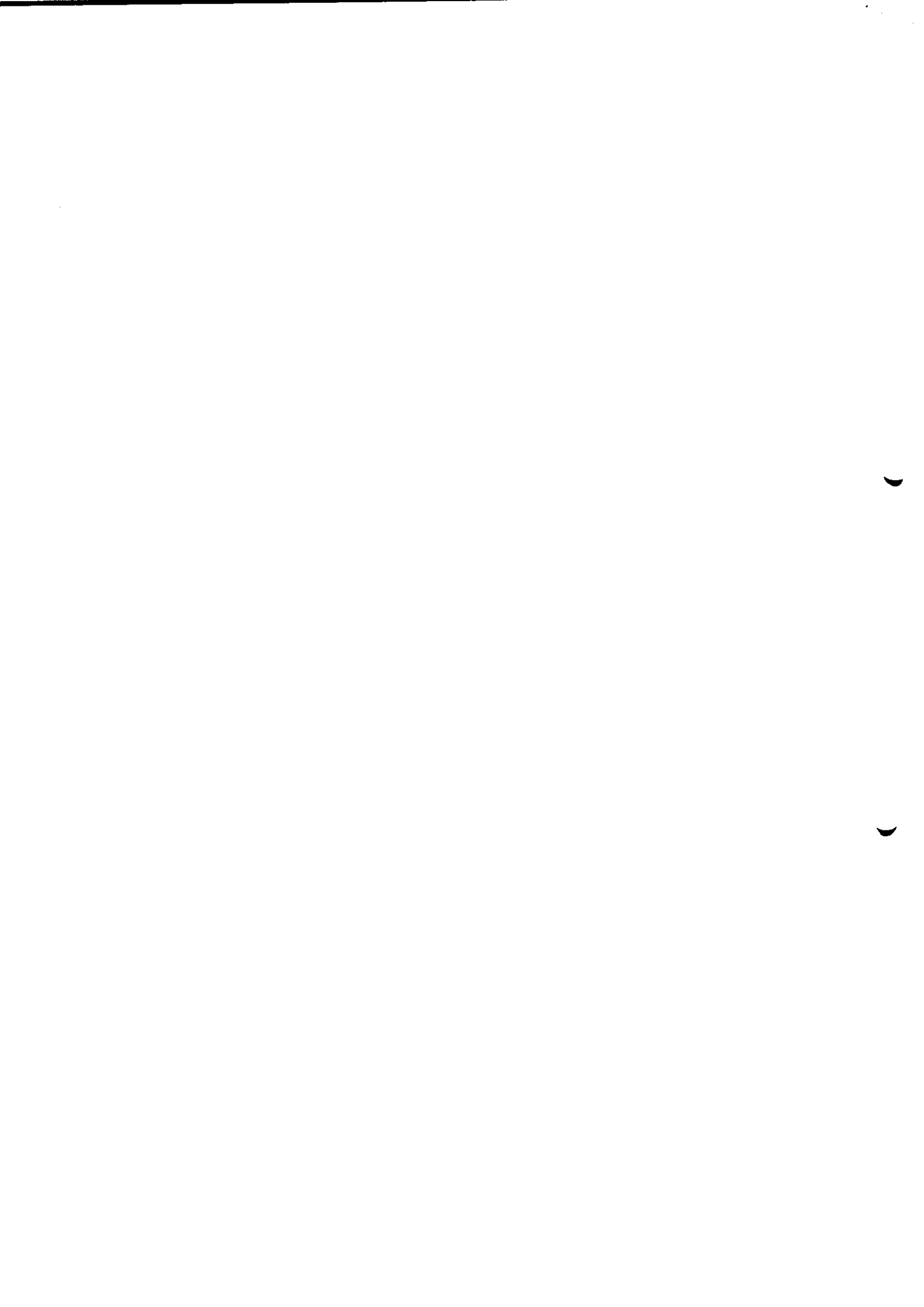
Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de dezembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 24/2025

Processo Adm.: 313/2025

Data do Processo: 18/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL

000128

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/2021, Lei 14.981/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 313/2025
 b) Nr. Licitação 24/2025
 c) Modalidade Processo dispensa
 d) Data de Homologação 22/12/2025
 e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ENGENHEIROS CIVIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAÇÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2025

Empresa(s) vencedora(s):

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ 48.691.405/0001-40
 R DONA ROSA STEDILE Coronel Vivida-PR
 CEP 85550-000

MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025. Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Quantidade: 02 (dois) Engenheiros Civis Período: 04 (quatro) meses.	MES	4,00	24.800,00	99.200,00
TOTAL						99.200,00

R\$ 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO: 33348170915
 Nº do CNPJ: 48.691.405/0001-40 - Secretaria de Finanças - Rio Bonito - PR, CNPJ nº 48.691.405/0001-40
 Assinado por SEZAR AUGUSTO BOVINO: 33348170915
 Data: 2025.12.22 15:28:04.0007
 Fluxo PDF Assinador Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 06.887.716/0001-99
Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Fone: (41) 3433-1122
83148-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR através do(A) Agente de Contratação...

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra: Creche Escola de Educação Infantil - PROFIÊNCIA: Tóp 2 com área de 780,07 m²...

Rio Bonito do Iguçu - Pr, 22 de dezembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 06.887.716/0001-99
Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Fone: (41) 3433-1122
83148-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR através do(A) Agente de Contratação...

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos (trator agrícola novo) conforme CONVENIO TRANSFERENCIO BR Nº 06017/2025...

Rio Bonito do Iguçu - Pr, 22 de dezembro de 2025

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 06.887.716/0001-99
Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Fone: (41) 3433-1122
83148-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE EMPrego

O(A) responsável pelo crédito no ato de assinatura das três cópias deve apresentar um comprovante para Lei 14129/2011...

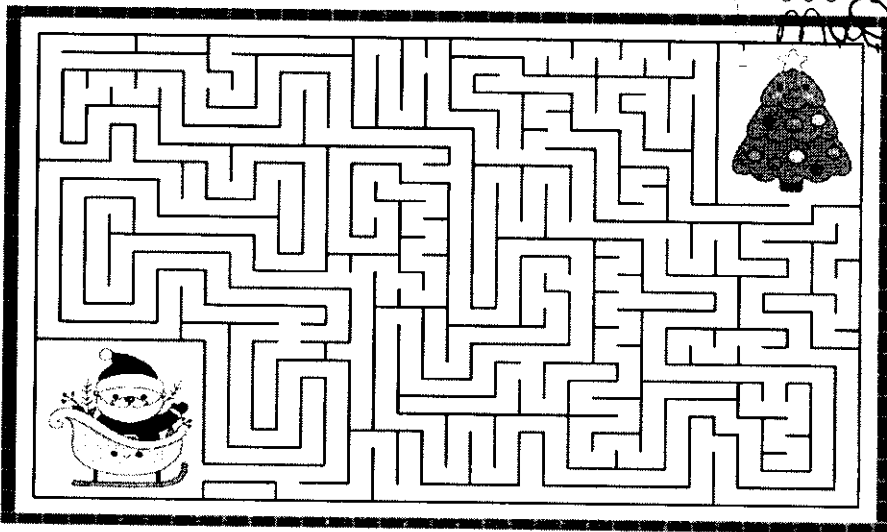
Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, Observações. Includes details for the hiring process.

Empresas vencedoras:
SARIN E SIMONATO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Table with 5 columns: Item, Descrição, Valor, Data de Pagamento, Observações. Summary of the hiring process.

Em 06.2025 (novo e novo de e Contrato Rato)
No Rio Bonito do Iguçu, 22 de dezembro de 2025.

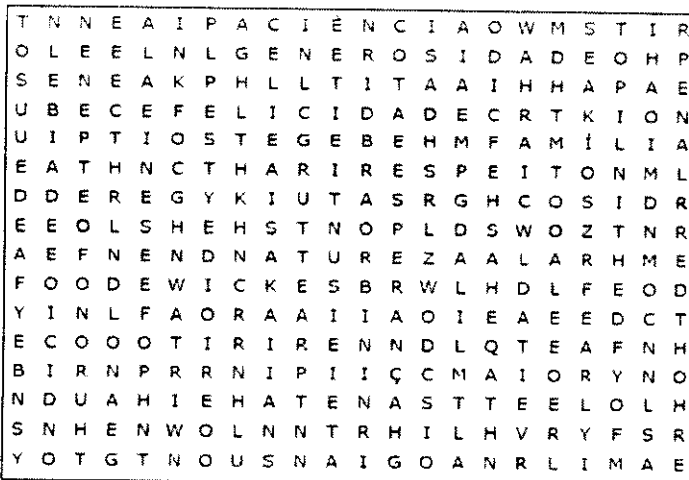
LABIRINTO



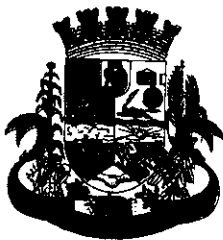
7 ERROS



CAÇA-PALAVRAS



AMIZADE CARINHO ESPERANÇA FAMILIA FELICIDADE GÊNERO SIDADE LIBERDADE NATUREZA PACIÊNCIA RESPEITO

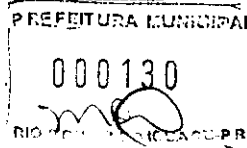


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2025



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.691.405/0001-40, com sede na Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Jardim Luiz Schiavini CEP 85.550-000, Coronel Vivida, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL SIMIONATO**, inscrito no CPF sob o nº. 029.291.799-61, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 313/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Processo de Dispensa nº 24/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - justificativa de Dispensa nº 24/2025;

II - o termo de referência;

III - contrato nº 156/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses** contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

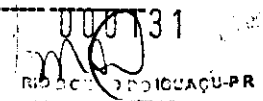
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL



PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 99.200,00** (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

MARIN E SIMONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação emergencial de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025. Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) Quantidade: 02 (dois) Engenheiros Civis Período: 04 (quatro) meses.	MES	4,00	24.800,00	99.200,00
TOTAL						99.200,00

**CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

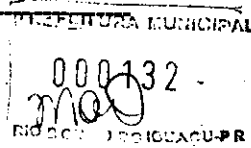


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.452.0005.2026	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2026	2060	1065	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

§ 1º A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato, dada a urgência caracterizada pela situação de calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 305/2025.

§ 2º A contratada deverá observar o seguinte modelo de execução:

- I. Regime: Prestação de serviços técnicos especializados;
- II. Forma de execução: Presencial;
- III. Jornada: 40 horas semanais por profissional;
- IV. Subordinação técnica: Departamento Municipal de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

000133
Paraná
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

§ 1º O prazo de execução dos serviços será de até **04 (quatro) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, para a conclusão dos serviços contratados, podendo ser aditados mediante justificativa plausível.

§ 2º Os serviços deverão ser executados conforme a orientação do Departamento de Engenharia, da seguinte forma:

Atividades Técnicas

- V. Fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras públicas;
- VI. Elaboração de relatórios, laudos, pareceres técnicos e notas técnicas;
- VII. Realização de vistorias e levantamentos in loco;
- VIII. Elaboração e revisão de projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- IX. Apoio técnico aos processos de contratação de obras e serviços de engenharia;
- X. Emissão de ARTs, quando necessário;
- XI. Apoio técnico às ações de recuperação e resposta à calamidade pública.

Atividades Administrativas

- I. Alimentação de sistemas e registros técnicos;
- II. Atendimento a demandas internas das secretarias municipais;
- III. Orientação técnica às equipes municipais;
- IV. Suporte a vistorias emergenciais.

§ 3º Antes da entrega definitiva do objeto será realizada vistoria pormenorizada na documentação / projetos.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a solicitação, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de refazer o serviço.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

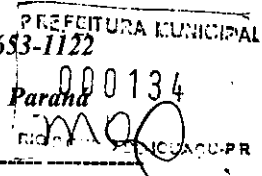
- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000135

000135

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

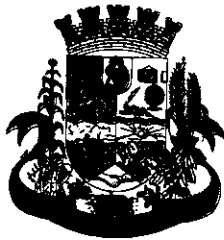
II - O(s) serviço(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000136

RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000137

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

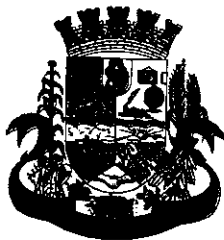
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Engenheiro Civil **ENIO AUGUSTO SIQUEIRA DA LUZ**, CREA/PR 219227/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

000138

IGUAÇU-PR

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **CLAUDINEI XAVIER DO REGO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000142

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000143
M
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

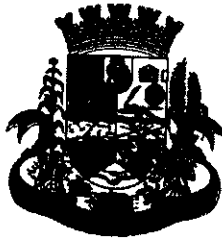
§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO**

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025-PMRBI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025-PMRBI

Handwritten signature and stamp with number 000345

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MARIN E SIMIONATO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 48.691.405/0001-40, com sede na Rua Dona Rosa Stedile, 201, Barracão, Jardim Luiz Schiavini CEP 85.550-000, Coronel Vivida, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DANIEL SIMIONATO, inscrito no CPF sob o nº.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos, mediante disponibilização de no mínimo 02 (dois) engenheiros civis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuação presencial no Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender às demandas extraordinárias decorrentes da situação de calamidade pública decretada pelo Decreto Municipal nº 305/2025

Table with 7 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA... Valor mensal por profissional: R\$ 12.400,00... Quantidade: 02 (dois) Engenheiros Civis... Período: 04 (quatro) meses. TOTAL 99.200,00

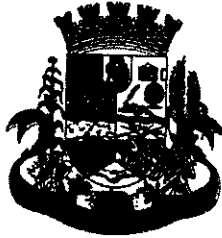
DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 99.200,00 (Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	15.452.0005.2026	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2026	2060	1065	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 04 (meses) a contar de 23 de dezembro de 2025 até 22 de abril de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

000146
M.O.
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 23 de dezembro de 2025.

